



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

081/2025

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

Aquisição de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Repasse nº 383.897/24.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.474.250,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/07/2026** às **9 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

AMPLA CONCORRÊNCIA



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ariele da Silva Trindade**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 02/07/2026**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é a **aquisição de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Repasse nº 383.897/24**, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

2.2 – Os objetos licitados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e responsabilidades previstas no Edital.



3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e demais anexos.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art.



429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada do objeto licitado, valor unitário e valor total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os objetos/serviços licitados, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte



(carga e descarga) até o local de destino, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – **Forma e prazo da entrega do objeto:** entrega total, em até 70 (setenta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos veículos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

5.12.1 – **Da garantia do objeto:** mínima de 12 (doze) meses/ 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo do mesmo.

5.13 – **Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais:**

– **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, situada na Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-171, horário de 7 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.14 – **Prazo de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do veículo/equipamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à respectiva fonte de recurso.

5.14.1 – Os itens 01 e 02 serão custeados com recursos vinculados ao Contrato de Repasse BDMG/BF nº 383.897/24, hipótese em que o pagamento observará as condições previstas no respectivo instrumento, especialmente quanto à comprovação do recebimento do bem e aos procedimentos de liberação do repasse.

5.14.2 – Os itens 03, 04 e 05 serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.263/2018, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

5.14.3 – Quando necessário, a contratada deverá emitir documentação fiscal individualizada, conforme orientação da Administração, de acordo com a vinculação de cada item à respectiva fonte de custeio.

5.15 – **Vigência contratual:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.17 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.18 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba “Informações Complementares”, que:
 - i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
 - ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
 - iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO



7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.



8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.



10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.



10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.



12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

02.11.03.17.452.1710.2155.4.4.90.52.00.2.759.005.0000-695

02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00.1.899.061.0000-1039

02.11.03.17.511.1710.2158.4.4.90.52.00.1.899.061.0000-1054

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (conforme minuta do Anexo IX), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo Licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Em caso de o Licitante vencedor não assinar o Contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.4 – Até a assinatura do Contrato, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.5 – Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor apresentou no sistema, sob as penas da Lei, declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.5.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.5.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.



18.5.3 – Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

18.5.4 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5.4.1 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 18.5.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.6 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

19.2.1 – As condições para pagamentos mencionados no item 19.2 estão condicionadas ao recebimento definitivo do veículo/equipamento e liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse nº 383.897/2024 BDMG, para os itens (01 e 02), os itens 03, 04 e 05, será pago com recursos do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

19.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

19.3.1 – O critério disposto no item 19.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

19.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

19.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



19.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

20 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

20.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

20.3 – A extinção do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1 – Entregar o(s) objeto(s) licitado(s), conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

21.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

21.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

21.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

21.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

21.6.1 – Constatar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

21.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

21.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

21.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

21.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.



21.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

21.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

21.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

21.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

21.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

21.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

21.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.16 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório o Licitante vencedor deverá substituir o produto, sem custos para o Município, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

21.17 – Oferecer garantia mínima dos veículos de 12 (doze) meses/1 (ano) a partir do recebimento definitivo.

21.17.1 – A garantia e assistência técnica do veículo abrangerá peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

21.18 – Disponibilizar ao Município toda literatura técnica, catálogo de peças, manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

21.19 – O Licitante vencedor dará garantia, revisão e assistência técnica, sem ônus adicional, referente às 10 (dez) primeiras revisões programadas, incluindo nas revisões os itens a serem substituídos, constantes no plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante. Caso o Licitante vencedor não possua concessionária na sede do município de Curvelo/MG, este deverá indicar a concessionária mais próxima da sede municipal para realização dos respectivos serviços, com fornecimento de peças que devem ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da Secretaria requisitante ao fornecedor. Uma vez que a revisão do veículo tenha sido finalizada, deverá o veículo ser imediatamente disponibilizado para que o Município de Curvelo/MG busque o veículo, sem ônus adicional.



21.20 - Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21.20.1 – Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

21.21 – O Licitante vencedor deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

21.22 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Licitante Vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.23 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Município.

21.24 – Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Município.

22 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

22.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

22.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, o equipamento seja recebido definitivamente o veículo/equipamento e após liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse nº 383.897/2024 BDMG, para os itens (01 e 02), os itens 03, 04 e 05 será pago com recursos do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

22.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do veículo/equipamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à respectiva fonte de recurso.

22.2.2 – Os itens 01 e 02 serão custeados com recursos vinculados ao Contrato de Repasse BDMG/BF nº 383.897/24, hipótese em que o pagamento observará as condições previstas no respectivo instrumento, especialmente quanto à comprovação do recebimento do bem e aos procedimentos de liberação do repasse.

22.2.3 – Os itens 03, 04 e 05 serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.263/2018, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento do objeto licitado.

22.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

22.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições



licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

22.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

22.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	– Fiscal administrativo: Antônio José P. Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Cesar Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, Leonardo dos Santos Barbosa – CPF: 121.xxx.xxx-00, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br. – Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Cesar Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00 e Leonardo dos Santos Barbosa – CPF: 121.xxx.xxx-00, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br. – Gestor: Adriano de Lima Fernandes - CPF: 791.xxx.xxx-72.

22.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

22.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

22.10 – Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

22.11 – O Município deverá fiscalizar o recebimento dos veículos pesados, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Os veículos pesados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os veículos pesados, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



23.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

23.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

23.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

23.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

23.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

23.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

23.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 18 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

ARIELE DA SILVA TRINDADE

Data: 18/06/2026 11:07:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ariele da Silva Trindade
Pregoeira



Documento assinado digitalmente

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS

Data: 18/06/2026 15:31:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda

ADRIANO DE LIMA

FERNANDES:79135

013672

Assinado de forma digital

por ADRIANO DE LIMA

FERNANDES:79135013672

Adriano de Lima Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Manutenção e Conservação

Estudo Técnico Preliminar /2026/DMC/SMOSU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição de Veículos Pesados

I – INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) representam um componente essencial no planejamento de contratações públicas, sendo o primeiro passo para a avaliação do interesse público envolvido e a busca pela melhor solução para atender às necessidades institucionais. No âmbito do município de Curvelo-MG, o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, estabeleceu os requisitos para a elaboração deste documento, atribuindo às Unidades a responsabilidade pela sua edição. Conforme as diretrizes desse decreto, os ETPs devem conter elementos que subsidiem a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto, caso a viabilidade da contratação seja confirmada. Para contratações diretas, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar é facultativa, conforme estabelecido no artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

No presente Estudo Técnico Preliminar, destaca-se que a aquisição dos veículos pesados – caminhão equipado com tanque para distribuição de água (caminhão-pipa), caminhão equipado com tanque (caminhão limpa-fossa) – destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será viabilizada com recursos provenientes de convênio firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, por meio do contrato de repasse 383.897/24.

Já o caminhão 6x2 equipado com caçamba coletora compactadora de lixo, caminhão novo, tração 4x2 (toco), ano/modelo mínimo 26/26, destinado a coleta de resíduos sólidos e o caminhão vassoura hidráulica, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será viabilizado com recurso do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a necessidade e justificar a aquisição de veículos pesados destinadas ao atendimento das demandas operacionais do Município de Curvelo/MG.

A aquisição desses veículos visa garantir maior eficiência, eficácia e economicidade na execução dos serviços de abastecimento de água, coleta e transporte de resíduos sólidos, promovendo melhores condições de trabalho às equipes operacionais e assegurando maior agilidade e regularidade nas atividades de limpeza urbana, conservação de vias e atendimento às demandas da população, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

Demonstraremos a necessidade da contratação com base em dados e informações pertinentes, a viabilidade da solução proposta, detalhando os requisitos, estimativas de custos, bem como a melhor solução para o problema, e sua importância para a manutenção, conservação, segurança e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos curvelanos e à própria cidade.

II – DESENVOLVIMENTO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, I, Decreto 5.708/23).

A aquisição de veículos pesados é essencial para a ampliação, modernização e manutenção da frota municipal, visando garantir maior eficiência na execução das atividades operacionais do Município de Curvelo, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza urbana, transporte de materiais e serviços públicos em geral.

A medida visa garantir o cumprimento das políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural, ao aprimoramento dos serviços essenciais e ao aumento da eficiência administrativa. A incorporação de novos equipamentos proporcionará redução de despesas com manutenção corretiva, além de promover mais segurança aos servidores e agilidade nas operações executadas.

A modernização da frota busca atender à crescente demanda por ações estruturais mais eficazes, possibilitando respostas mais rápidas às necessidades da população e maior produtividade no uso dos recursos públicos. Com isso, será possível assegurar a continuidade dos serviços prestados, reduzir o tempo de atendimento às demandas comunitárias e elevar o padrão de qualidade das atividades desempenhadas.

Os novos veículos pesados – caminhão-pipa, caminhão com tanque para resíduos sólidos e caminhão compactador de lixo, caminhão vassoura hidráulica – reforçarão a estrutura disponível, permitindo atuação mais célere e eficiente, especialmente em situações de estiagem, aumento do volume de resíduos e intensificação das ações de limpeza pública.

Com essa aquisição, espera-se ampliar a capacidade de resposta do Município em ações estratégicas, evitando gastos com manutenção excessiva ou eventual locação de veículos, assegurando maior economicidade, eficiência e melhor desempenho dos serviços ofertados à coletividade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, II, Decreto 5.708/23).

2.1.1- A aquisição está de acordo e possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3.952 de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da aquisição em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional. Conforme Programa e Ação do PPA a seguir:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Programa: 1710 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ação: 2155 - Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públic.

Ação: 2158 - Abastecimento de Água – Distritos/Pov.

Ação: 2159 - Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário.

2.1.2 Destaca-se que a decisão de aquisição está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 02.11.03.17.452.1710.2155.4.4.90.52.00 – 695 – Fonte de Recurso: 2.759.005.0000
- 02.11.03.17.511.1710.2158.4.4.90.52.00 - 1054 - Fonte de Recursos :1.899.061.000
- 02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00 – 1039 – Fonte de Recurso: 1.899.061.0000.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, III, Decreto 5.708/23).

Os itens possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

- Sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

-DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) -
- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação;
- Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação;
- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

-DECLARAÇÕES

- Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

– RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- Fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5721/2023, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- a- O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.
- Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:
 - a) economia no consumo de água e energia;
 - b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - c) racionalização do uso de matérias-primas;
 - d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
 - e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

– Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021.

– O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/ata a ser celebrado.

– Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/ata, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/ata.

– Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento d, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

– A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

– Nos termos do Art.429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art.92, XVII e Art.116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

a- A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovações das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

b- Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art.51, III da Lei Complementar nº 123/06.

- Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório o Licitante vencedor deverá substituir o produto, sem custos para o Município, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

- Oferecer garantia mínima dos veículos de 12 (doze) meses/ 1 (ano) a partir do recebimento definitivo do mesmo.

- A garantia e assistência técnica do veículo abrangerá peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

- Disponibilizar ao Município toda literatura técnica, catálogo de peças, manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

- O Licitante Vencedor dará garantia, revisão e assistência técnica, sem ônus adicional, referente às 10 (dez) primeiras revisões programadas, incluindo nas revisões os itens a serem substituídos, constantes no plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante. Caso a contratada não possua concessionária na sede do município de Curvelo/MG, a fornecedora deverá indicar a concessionária mais próxima da sede municipal para realização dos respectivos serviços, com fornecimento de peças/insumos em geral, que devem ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da Secretaria requisitante ao fornecedor. Uma vez que a revisão do veículo tenha sido finalizada, deverá o veículo ser imediatamente disponibilizado para que o Município de Curvelo/MG busque o veículo, sem ônus adicional.

- Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o Município de Curvelo;

a - Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

- O licitante vencedor deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Licitante Vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Município.

- Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Município.

– RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

- Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, recebimento definitivo do veículo/equipamento e liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse nº 383.897/2024 BDMG, para os itens (01 e 02), os itens 03, 04 e 05 será pago com recursos do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do veículo/equipamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à respectiva fonte de recurso.

Os itens 01 e 02 serão custeados com recursos vinculados ao Contrato de Repasse BDMG/BF nº 383.897/24, hipótese em que o pagamento observará as condições previstas no respectivo instrumento, especialmente quanto à comprovação do recebimento do bem e aos procedimentos de liberação do repasse.

Os itens 03, 04 e 05 serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.263/2018, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

- Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

– Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

- A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.
- Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato/ata, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.
- O Município deverá fiscalizar o recebimento dos veículos pesados, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Os veículos pesados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os veículos pesados, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.
- Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/ata, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

(Art. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IV, Decreto 5.708/23).

Será necessário a compra da quantidade de itens conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA. CAMINHÃO ZERO KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26; TRAÇÃO 6X2, COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO DIGITAL PARA 24 HORAS OU SEMANAL, RADIO AM/FM CD, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, PARA-SOL EXTERNO AERODINÂMICO NA COR DO VEÍCULO E PILOTO AUTOMÁTICO. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA, 24 VÁLVULAS, CABEÇOTES INDIVIDUAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MÍNIMO DE 2200 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. CAIXA MANUAL DE MUDANÇAS MÍNIMA DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM AJUSTADORES AUTOMÁTICOS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM MOLAS ACUMULADORAS NAS RODAS TRASEIRAS, ABS, PBT MÍNIMO 23.000 KGS, RODA E PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODA, MACACO COMPLETO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ENTREGA TÉCNICA EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS; SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV E COM		

01	PRIMEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEGURO DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS, FORNECIMENTO DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMOS DE GARANTIA E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO, GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PESSOA JURÍDICA), VEÍCULO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA. ATENDER OS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 01, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. IMPLEMENTADO COM PIPA COR BRANCA(PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA); DE 15.000 LITROS, CONFECCIONADO EM PERFIS DE CHAPA DE AÇO 3/16”, 1010/1020; REFORÇO NA BASE EM PERFIL “U” DE 3/16”; CANTOS SEXTAVADOS NO MODELO “ELÍPTICO”; QUEBRA-ONDAS INTERNO; BOCA DE VISITAS NA PARTE SUPERIOR, COM 500MM DE DIÂMETRO E TAMPA DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE ENGATE RÁPIDO; PLATAFORMA COM GUARDA-CORPO LATERAIS E ESCADA DE ACESSO; SUPORTE DE IÇAMENTO COM CABO; 02 PARA-LAMAS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E LAMEIROS DE BORRACHA; SISTEMA DE LANTERNAS LATERAIS; FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS DE SEGURANÇA; LIMPEZA DAS CHAPAS COM JATO ABRASIVO; APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR DESEJADA; PINTURA COM ESMALTE DE BASE EPÓXI ATÓXICO NA PARTE INTERNA; CAPACIDADE:15.000 LTS, SENDO 300-900 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (ENTRE 14.100 / 14.700 LITROS) PARA DESTINAÇÃO DO VOLUME ÚTIL DE ÁGUA DO IMPLEMENTO OU MÉTODO EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA CENTRÍFUGA (BOMBA DE PRESSÃO) +POLIA+CHAVE REVERSORA MÍNIMO 4 VIAS (1 UNIDADE) CAPACIDADE: TANQUES DE NO MÍNIMO 15M³ (15000 LITROS) ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 1100RPM (+/- 100RPM) POTÊNCIA MÍNIMA: 25CV PESO MÍNIMO: 300 KG VÁCUO MÍNIMO: 700MMHG DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO: 13, 0M³/MIN (780M³/H) EIXO: SAE 1045 COM OS COLOS DE RETENTORES TRATADOS COM CROMO DURO OU EQUIVALENTE RETENTORES: NO MÍNIMO 4 RETENTORES NA CÂMARA DE VÁCUO, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA DIANTEIRA DO MANCAL, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA TRASEIRA DO MANCAL. ROLAMENTOS: 6315 OU EQUIVALENTE DIANTEIRO E 6317 TRASEIRO OU EQUIVALENTE COR: PADRÃO DO FABRICANTE ROTOR: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO DA BOMBA: FERRO FUNDIDO CINZENTO GG20 OU EQUIVALENTE POLIA MOVIDA: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 OU EQUIVALENTE 5 CANAIS B 150MM CHAVE REVERSORA 4 VIAS; FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 COM FIXAÇÃO PARAFUSO PORCA PARLOCK OU EQUIVALENTE FLUÍDO DE TRABALHO: ÓLEO 15W40 AUTOMOTIVO. OS VEÍCULOS OU EQUIVALENTE ESPECIFICADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÃO CONAMA 490/2018 (PROCONVE P8) E RESOLUÇÃO ANP 968/2024. CAIXA DE	2	UN
----	---	---	----

	FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA. RESOLUÇÃO Nº 593 , DE 24 DE MAIO DE 2016 RESOLUÇÃO 953/22 – CONTRAN.		
02	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS QUE ESTÃO LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO; CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO)KM, COR BRANCA, - FABRICAÇÃO NACIONAL; - NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26; - CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM POTÊNCIA M Í N I M A D E 2 5 0 C V , 06 CILINDROS , 06 MARCHAS A F R E N T E E 0 1 A R É ; - S U S P E N S Ã O D I A N T E I R A E T R A S E I R A C O M M O L A S , S I S T E M A D E F R E I O S C O M A B S , 4 X 2 ; - T A N Q U E D E C O M B U S T Í V E L M Í N I M O D E 2 6 5 L I T R O S , P B T M Í N I M O D E 1 6 0 0 0 K G , E N T R E E I X O S , M E L H O R A D E Q U A D O P A R A O I M P L E M E N T O A S E R I N S T A L A D O , C H A V E D E R O D A , M A C A C O H I D R Á U L I C O , R O D A E P N E U / S O B R E S S A L E N T E ; - G A R A N T I A M Í N I M A D E 12(DOZE)MESES. CARACTERÍSTICAS DO TANQUE: - FORMATO REDONDO – CAPACIDADE: 9.000 LTS, SENDO 800 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (8.200 LITROS) PARA DETRITOS, OU MÉTODO EQUIVALENTE; - TAMPO DIANTEIRO FIXO E TRASEIRO ARTICULADO, COM FUNÇÃO DE FACILITAR SEU LIVRE ACESSO AO SEU INTERIOR; - FECHOS ATRAVÉS DE 04 PINOS BORBOLETAS; - GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANGUEIRAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 01 REGISTRO DE ESFERA 4” PARA CARGA E DESCARGA LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA E 01 NA LATERAL 4”, 01 VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2” ½. - PINTURA INTERNA EM EPÓXI, PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA; - CHAPA EMPREGADA: SAE 1020 4,75MM(3/16). SISTEMA DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO: - BOMBA DE VÁCUO ANEL LÍQUIDO COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13,0M3/, VÁCUO MÍNIMO DE 700 MM.HG (9,5M.C.A. E PRESSÃO DE 1.5 KGF/CM2 INTERLIGADA AO COMPARTIMENTO DE DETRITOS ATRAVÉS DE CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO TRÊS VIAS PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO E MANGOTES DE PVC. SISTEMA DE ACIONAMENTO: - ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO A PARTIR DE TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA INSTALADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO PRÓPRIO CAMINHÃO COM EIXO CARDAN AUTOMOTIVO REFORÇADO EIXO DE TRANSMISSÃO E MANCAIS. SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO: - CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO(CHAVE 03 VIAS) PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO, INTERLIGADA À BOMBA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TANQUE ATRAVÉS DE MANGOTES FLEXÍVEIS DE PVC. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA.	2	UN

03	CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, CAPACIDADE DE 21 M³, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO: MÍNIMO 2026/2026; TRAÇÃO: 6X2 (COM TERCEIRO EIXO TIPO DROP JÁ INSTALADO OU SISTEMA EQUIVALENTE); TIPO DE MARCHA: MANUAL; PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT): ENTRE 33.000 KG E 45.000 KG; INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMMON RAIL OU SISTEMA EQUIVALENTE; MOTOR: 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 255 E 293 CV; DIÂMETRO DA EMBREAGEM: MÍNIMO 380 MM; COR: BRANCA; LICENCIADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) E PRIMEIRO CRLV EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG; SEGURO DPVAT VIGENTE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PARA PESSOA JURÍDICA); VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, ABNT, PROCONVE/IBAMA E RESOLUÇÕES CONAMA Nº 17/1995, Nº 242/1998 E Nº 272/2000 IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 21 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: VOLUME DA CAIXA COMPACTADORA: 21,0 M³; PRAÇA DE CARGA MÍNIMA: 2,15 M³; CALHA DE CHORUME: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS; ILUMINAÇÃO TRASEIRA INTERNA PARA OPERAÇÃO NOTURNA; TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO; ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ; ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN: LANTERNAS TRASEIRAS, LUZ DE FREIO, FAROLETES E LUZ DE RÉ COM PROTEÇÃO METÁLICA; SINALIZADOR ROTATIVO (GIROFLEX EM LED) COM PROTEÇÃO METÁLICA ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS; PARALAMAS COM PARABARROS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE.	2	UN
	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), ANO/MODELO MÍNIMO 26/26, DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA PLENA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE IMPLEMENTO COMPACTADOR TRASEIRO DE 15 M³. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 277 CV E TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO DE 900 NM, MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS (EM LINHA OU EM V), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO COMMON RAIL COM CONTROLE ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR EMISSÃO DE POLUENTES E MELHOR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE VIGENTE. TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, CONFORME HOMOLOGAÇÃO NO RENAVAM, COM TARA MÁXIMA QUE GARANTA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE CARGA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DO COMPACTADOR E		

04	TRANSPORTE DE RESÍDUOS, MANTENDO-SE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS POR EIXO. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE, DIMENSIONADA PARA O PBT DO VEÍCULO. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS OBRIGATÓRIO, COMPATÍVEL COM O PBT, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE SIMPLES EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, BUZINA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SISTEMAS ORIGINAIS DO VEÍCULO E DO IMPLEMENTO INSTALADO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. O CAMINHÃO DEVERÁ SAIR DE FÁBRICA COM TOMADA DE FORÇA (PTO) INSTALADA E COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO CHASSI OU DO INTEGRADOR, DEVENDO APRESENTAR POTÊNCIA HIDRÁULICA MÍNIMA (VAZÃO E PRESSÃO) COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO EFICIENTE DO COMPACTADOR. A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CHAVE RESERVA, KIT DE FERRAMENTAS ORIGINAIS, COMPROVANTE DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS. IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA, (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 15 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: PROJETADO PARA OPERAÇÃO EM CAMINHÃO 4X2 (TOCO) COM PBT IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO PLENO NAS OPERAÇÕES DE COLETA DE LIXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NR-12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), ABNT NBR 16699-1 OU EQUIVALENTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAREDES E FUNDO DA CAIXA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PLACA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO E EXTERNO, PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE OU EQUIVALENTE. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS ARTICULADAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE DESEMPENHO COMPROVADO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE POR PTO DO CAMINHÃO, COM BOMBA DE VAZÃO E PRESSÃO COMPATÍVEIS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO MÍNIMO DE 80 LITROS, VISOR DE NÍVEL, FILTRO E RESPIRO, VÁLVULAS DIRECIONAIS PROTEGIDAS E MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO. CICLO DE COMPACTAÇÃO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS, TAXA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2:1, OPERAÇÃO COM RESÍDUOS DE DENSIDADE ENTRE 350 E 500 KG/M³. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICOS, TRAVAMENTO SEGURO E VEDAÇÃO EFICIENTE. SISTEMA DE COLETA DE CHORUME COM TANQUE E DRENO. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO COMPATÍVEL COM CONTENTORES DE 120 A 1.000 LITROS. COMANDOS LATERAIS ERGONÔMICOS, COM BLOQUEIO	1	UN
----	--	---	----

	CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL E BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP ADEQUADO PARA GARANTIR ESTANQUEIDADE CONTRA POEIRA E UMIDADE. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME CONTRAN E INMETRO, PROTETORES LATERAIS E TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS, ADESIVOS DE ADVERTÊNCIA, ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS; PARALAMAS COM PARA-BARROS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO EM PARTES MÓVEIS, ALARME DE RÉ. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.		
05	CAMINHÃO 4X2 TOCO NOVO ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2026/2026 NA COR BRANCA MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 6,7 LITROS, COM SISTEMA ARLA, MELHOR OU EQUIVALENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PROCONVE VIGENTE, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO: 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS, CABINE EM AÇO EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÃO “ZERO HORA”, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM CAPACIDADE DE 6 METROS CÚBICOS BASCULAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO COM ÂNGULO MÍNIMO DE 50 GRAUS, DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE VARREÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE GARANTIA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	1	UN

4.1. SÉRIE HISTÓRICA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	Consumo Exercício 2020 QUANT.	Consumo Exercício 2021 QUANT.	Consumo Exercício 2022 QUANT.	Consumo Exercício 2023 QUANT.	Consumo Exercício 2024 QUANT.
01	Caminhão Compactador lixo 15m³	UN	-	-	-	3	-
02	Caminhão Compactador de Lixo 12m³	UN	-	2	-	-	-

03	Caminhão com Báscula 6 m³	UN	-	-	-	3	-
04	Caminhão com Polinguindaste	UN	-	-	-	1	-
05	Caminhão com Prancha	UN	-	-	-	1	-
06	Caminhão com Gaiola Seletiva	UN	-	-	-	-	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, V, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, V, Decreto 5.708/23).

Durante o levantamento de mercado foram analisadas possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Prefeitura de Curvelo/MG, considerando a relação custo-benefício, segurança jurídica, eficiência e adequação à demanda específica.

1ª solução: Fornecimento dos itens por pregão eletrônico por meio de contrato.

Vantagens:

Contratação específica, com quantidade e condições previamente definidas em edital e contrato.

Execução do objeto em prazo e condições previamente ajustados.

Desvantagens:

Comprometimento imediato de dotação orçamentária para atender a integralidade do objeto contratado.

2ª solução: Adesão a ata de registro de preços de outro órgão municipal

Vantagens:

A adesão permite que o órgão realize a contratação de forma mais ágil, já que os trâmites da licitação já foram concluídos pelo órgão que gerenciou a ata original.

Desvantagens:

Logística do detentor da ata; limitação aos produtos já definidos em ata; vinculação do orçamento; vícios do processo podem comprometer a licitude do procedimento de adesão. Se a ata original não foi bem planejada ou executada, o órgão que adere pode enfrentar problemas de qualidade ou fornecimento inadequado. A adesão pode estar sujeita a limites de quantitativos previstos na ata original, o que pode não atender plenamente à demanda do órgão aderente.

3ª solução: Fornecimento dos itens por pregão com registro de preços

Vantagens: Não comprometimento imediato do orçamento. Além do mais, o sistema de registro de preços se torna vantajoso, uma vez que não há necessidade de bloqueio financeiro no momento da licitação, apenas no momento da aquisição.

Desvantagem:

O SRP é recomendável, em regra, quando existe a necessidade de aquisições frequentes, fracionadas ou quando não se tem a previsão exata da quantidade dos itens a serem adquiridos.

Entretanto, no presente caso, a demanda da Administração já está devidamente quantificada e consolidada, tratando-se de contratação pontual e específica de roçadeira hidráulica e roçadeira articulada, com quantidade certa e definida previamente no planejamento.

Após a realização do levantamento de mercado, realizado comparação de custo-benefício entre as soluções identificadas, conclui-se que a contratação por pregão com critério de julgamento pelo menor preço item, por meio de instrumento legal Contrato, possui vantagens operacionais, de logística, de recursos humanos e de efetividade para o cumprimento dos objetivos da Unidade.

4ª Solução: Locação

O objeto da presente contratação compreende veículos pesados e implementados destinados à execução direta e permanente de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, notadamente limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos, abastecimento de água em distritos, limpeza de fossas sépticas, manutenção do sistema de esgotamento sanitário e varrição mecanizada de vias públicas, evidenciando utilização intensiva e continuada dos equipamentos.

A avaliação da alternativa de locação demonstrou que o mercado usualmente opera mediante remuneração mensal, diária ou por hora de utilização, agregando ao custo final despesas administrativas, encargos empresariais, tributos, manutenção contratual, margem de lucro e demais custos indiretos inerentes ao modelo locatício ou terceirizado.

Como referência concreta regional, cita-se a Ata de Registro de Preços nº 021/2026, do Município de Araponga/MG(<https://araponga.mg.gov.br/pe-032-2025/>), destinada à locação de caminhões e máquinas pesadas, cujo valor global alcança R\$ 3.600.000,00, contemplando remuneração por diária, hora de uso e disponibilização operacional dos equipamentos.

Tomando-se por base valores praticados em contratação pública Ata de Registro de Preços nº 021/2026, do Município de Araponga/MG, verifica-se que a locação de apenas 01 caminhão pipa, 01 caminhão limpa-fossa e 01 caminhão compactador, em regime operacional contínuo de segunda-feira a sábado. Considerando horizonte mínimo de 04 (quatro) anos, compatível com a utilização contínua e com a vida útil inicial dos bens pretendidos, verificou-se que eventual adoção de modelo locatício importaria em pagamentos sucessivos e recorrentes durante todo o período contratual, acrescidos de reajustes anuais e custos indiretos, sem qualquer incorporação patrimonial ao acervo municipal ao final da contratação.

Base utilizada da Ata de Araponga/MG

- **Caminhão pipa:** R\$ 98,80 por hora
- **Caminhão limpa-fossa:** R\$ 148,20 por hora
- **Caminhão compactador de lixo:** R\$ 1.265,50 por diária

Jornada considerada

- **Pipa:** 8 horas/dia
- **Limpa-fossa:** 8 horas/dia
- **Compactador de lixo:** 12 horas/dia (equivalente à diária operacional)

Cálculo anual (segunda a sábado / 313 dias)

Veículo	Valor Base	Jornada	Dias/Ano	Custo Anual
Caminhão pipa	R\$ 98,80/h	8h	313	R\$ 247.395,20
Caminhão limpa-fossa	R\$ 148,20/h	8h	313	R\$ 371.023,20
Caminhão compactador	R\$ 1.265,50/dia	12h	313	R\$ 396.051,50

Custo total anual (1 unidade de cada)

R\$ 1.014.469,90

Projeção para 4 anos

Veículo	Custo em 4 anos
Caminhão pipa	R\$ 989.580,80
Caminhão limpa-fossa	R\$ 1.484.092,80
Caminhão compactador	R\$ 1.584.206,00

Total em 4 anos (1 unidade de cada)

R\$ 4.057.879,60

Em contrapartida, a aquisição permite a imediata formação de patrimônio público, permanência dos bens no acervo municipal após o mesmo período, aproveitamento econômico residual dos equipamentos, previsibilidade de custos e maior autonomia administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a experiência prática desta Administração evidencia a elevada durabilidade e longevidade operacional desse tipo de equipamento, uma vez que o Município ainda possui em atividade caminhões de características semelhantes aos ora licitados — especialmente caminhões pipa, limpa-fossa e compactadores de lixo — provenientes do início dos anos 2000, bem como unidades adquiridas/incorporadas ao longo da década de 2010, os quais permanecem em regular funcionamento e seguem prestando serviços satisfatoriamente.

Tal constatação demonstra que veículos dessa natureza apresentam vida útil significativamente superior ao horizonte de 04 (quatro) anos utilizado para fins comparativos, reforçando a racionalidade econômica da aquisição patrimonial em detrimento de dispêndios locatícios sucessivos.

Ressalta-se também que a locação transfere à Administração significativa dependência em relação à capacidade financeira, regularidade fiscal, estrutura operacional e rede de manutenção da empresa contratada, ficando o Município sujeito a eventuais intercorrências empresariais, atrasos em reparos, indisponibilidade de veículos substitutos, dificuldades logísticas e controvérsias quanto à responsabilidade por falhas mecânicas, desgastes decorrentes do uso ou danos operacionais.

Tal cenário revela especial relevância no caso concreto, uma vez que eventual paralisação ou redução da disponibilidade dos equipamentos poderá comprometer diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais prestados à população.

Nesse contexto, a solução de aquisição patrimonial mostrou-se mais adequada ao interesse público, por proporcionar melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, formação de patrimônio público, redução de riscos contratuais, disponibilidade permanente da frota e maior segurança na continuidade dos serviços essenciais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VI, Decreto 5.708/23).

Determinou-se o valor estimado, mediante levantamento de pesquisas de preços para se determinar os preços, veículos pesados – caminhão-pipa, caminhão com tanque para resíduos sólidos e caminhão compactador de lixo, caminhão vassoura hidráulica e objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa de preço com fornecedor no mercado de empresa privada local.

Segue a pesquisa de preço consolidada para a estimativa de valor da contratação, conforme cotação abaixo:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VII, Decreto 5.708/23).

Considerando o levantamento realizado e a análise das alternativas de aquisição, concluiu-se que a solução mais eficiente, eficaz e econômica para o atendimento da necessidade do Município consiste na aquisição de veículos pesados – caminhão-pipa, caminhão com tanque para resíduos sólidos e caminhão compactador de lixo, caminhão vassoura hidráulica, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sendo esta a melhor opção para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Trata-se de itens que possuem quantidade previamente definida e aquisição específica, não se enquadrando na sistemática do Sistema de Registro de Preços, já que não haverá contratações futuras, parceladas ou demandas variáveis relacionadas ao mesmo objeto.

Assim, o processo licitatório para aquisição dos referidos veículos será conduzido através de Pregão Eletrônico, com instrumento legal tipo Contrato, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa ABERTO-FECHADO, revelando-se como a alternativa mais viável do ponto de vista econômico e técnico para a Administração Pública.

Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no artigo 2º, §1º, inciso I do Decreto 5.699, de 26 de dezembro de 2023.

O objetivo primordial da aquisição desses veículos é **garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais** prestados pelo Município, como abastecimento de água, limpeza urbana, transporte de resíduos e apoio à conservação de vias públicas.

A escolha dos veículos deverá priorizar **modelos que apresentem melhor relação custo-benefício**, observando-se não apenas o menor preço de aquisição, mas também aspectos que influenciam diretamente na economicidade ao longo do tempo de uso, tais como:

- Garantia mínima ofertada pelo fabricante;
- Facilidade e disponibilidade de peças de reposição;
- Custo e disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Vida útil dos equipamentos;
- Menor necessidade de manutenção constante;
- Facilidade de operação e adaptação às rotinas da frota municipal;

- Disponibilidade de assistência técnica autorizada próxima à sede do município;
-

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, VIII, Decreto 5.708/23).

O objeto será parcelado em itens. O objetivo é ampliar a competição com vistas à economicidade, uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Visa possibilitar a participação de maior número de licitantes, pois a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado, conforme Lei 14.133/2021, art. 40, § 2º, inciso III, e art. 47, § 1º, inciso III.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, IX, Decreto 5.708/23).

O resultado econômico esperado é a obtenção de itens que ofereçam o melhor custo-benefício possível e padrão de qualidade aceitável.

Além do mais, a expectativa é de se obter uma economia nos preços estimados pela administração em face do aumento competitividade e da ampliação do mercado de disputa entre os fornecedores.

Espera-se como resultado econômico a aquisição de veículos pesados que proporcionem o melhor custo-benefício à Administração, não se limitando apenas ao menor preço na aquisição inicial, mas garantindo uma economia real e sustentável ao longo da vida útil dos bens adquiridos.

Foi avaliado o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis?

Sim, o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis foram considerados. Foi evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar a previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros suficientes para essa contratação.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disposto no item 2 do presente ETP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, X, Decreto 5.708/23).

O assunto relativo a providências a serem adotadas, não se aplica a este caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XI, Decreto 5.708/23).

Para a aquisição do objeto desta contratação, já se encontram formalizadas contratações administrativas necessárias ao pleno funcionamento da solução pretendida, especialmente no que se refere à operação, abastecimento, manutenção e conservação da futura frota a ser incorporada ao patrimônio municipal.

Assim, no tocante ao item Contratações Correlatas e/ou Interdependentes, esclarece-se que, embora não constituam condição impeditiva ou requisito prévio à presente aquisição, existem instrumentos contratuais e registros de preços vigentes que guardam relação funcional com a utilização dos veículos pesados objeto deste certame, razão pela qual o tópico será ajustado no Estudo Técnico Preliminar para melhor refletir a realidade administrativa atual.

Nesse sentido, cumpre mencionar, entre outros, os seguintes instrumentos já formalizados:

- Pregão Presencial nº 027/2023 – Contrato nº 006/2025 – Prestação de serviços de borracharia;

- Pregão Eletrônico nº 26A/2025 – Contrato nº 092/2025 – Prestação de serviço de cobrança automática de tarifa de pedágio;
- Pregão Presencial nº 019/2023 – Contratos nº 072, 073, 074 e 075/2025 – Manutenção preventiva e corretiva de veículos;
- Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Contrato nº 045/2025 – Fornecimento de combustível;
- Pregão Eletrônico nº 021/2024 – ARP nº 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 – Aquisição de lubrificantes automotivos;
- Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Atas de Registro de Preços nº 160 e 161/2025 – Aquisição de baterias e acumuladores;
- Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Atas de Registro de Preços nº 171 e 181/2025 – Aquisição de pneus, câmaras e protetores;
- Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médios, pesados e equipamentos.

Em complemento, informa-se que também se encontram em tramitação processos administrativos destinados ao registro de preços para fornecimento de peças automotivas, os quais igualmente contribuirão para a adequada gestão da futura frota.

Ressalta-se, por fim, que tais contratações possuem caráter correlato e complementar, voltadas à manutenção da disponibilidade operacional dos veículos, não interferindo na autonomia, viabilidade ou justificativa da presente aquisição, mas demonstrando que o Município já dispõe de estrutura contratual apta a suportar a entrada em operação dos bens pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XII, Decreto 5.708/23).

A contratação ora estudada visa a aquisição de veículos pesados que, embora indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção urbana e rural, podem gerar determinados impactos ambientais.

Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

Emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustível dos veículos, contribuindo para a poluição atmosférica.

Geração de resíduos sólidos oriundos da substituição de peças, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes utilizados na manutenção dos equipamentos.

Possível contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamento de óleo lubrificante e combustível.

Para reduzir os impactos ambientais acima citados, serão adotadas as seguintes medidas:

Destinação correta dos resíduos sólidos e óleos provenientes da manutenção dos equipamentos, com destinação ambientalmente adequada;

Manutenção preventiva e corretiva regular, reduzindo o risco de vazamentos e garantindo maior eficiência energética;

Operação dos equipamentos por profissionais capacitados, reduzindo o tempo de uso desnecessário e, conseqüentemente, a emissão de poluentes e consumo de combustível.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes desta contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as práticas adequadas de operação, manutenção e descarte de resíduos, cabendo ao contratado o cumprimento dessas obrigações, que serão previstas no instrumento contratual.

- POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 5º da lei 14133/2021, Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 48.938/24 e demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) Utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
- c) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) Uso de agregados reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil de natureza mineral (concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros), designados com classe a, que apresenta características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação (ABNT-NBR 15.116/2021);
- e) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- f) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- g) Observação das normas do INMETRO;
- h) Fornecimento e fiscalização do uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21; Art. 10, §1º, XIII, Decreto 5.708/23).

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

Sim. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de veículos pesados para o exercício de 2026, demonstrou-se viável do ponto de vista técnico e econômico, cuja conclusão advinda passa a ser expostas:

Da viabilidade técnica – Os itens a serem adquiridos possuem especificações técnicas comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacional, não apresentando qualquer dificuldade para os fornecedores quanto a realização de cotação. Por outro lado, o entendimento de que o presente Estudos Técnicos Preliminares não estabeleceu exigências nas especificações dos produtos e materiais que visse a restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigência excessivas.

Da viabilidade econômica: A grande quantidade de fornecedores disponíveis no mercado nacional favorece a competitividade entre os interessados, o que trará como consequência preços mais baixos do que o estimado pela administração.

Cesar Henrique Moreira Rocha



Documento assinado eletronicamente por **César Henrique Moreira Rocha, Chefe de Departamento**, em 17/06/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 17/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146038** e o código CRC **DBF967BF**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Manutenção e Conservação

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco:

RISCO 1					
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação					
Probabilidade		Baixo		Médio	Alto
		Baixo	X	Médio	Alto
Dano/Consequência					
1. Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema;					
2. Uma equipe sem o conhecimento técnico adequado pode ter dificuldade em entender completamente as necessidades e requisitos do projeto de aquisição. Isso pode levar à definição inadequada de especificações técnicas, resultando na escolha de um produto ou serviço que não atende às necessidades da instituição;					
Ação Preventiva		Responsável			

1.Foi realizada ampla pesquisa com a finalidade de verificar os prós e contras de cada solução, bem como o que tem sido tendência entre outros entes públicos;	
2. Esta Unidade Administrativa possui servidores com grandes conhecimentos, sendo que alguns possuem mais de 30 anos de experiência no segmento, seja atuando diretamente, como também indiretamente. Então, sempre antes de haver tomada de decisão a opinião de todos são solicitadas para assim optar pelo melhor caminho. Então, antes da tomada de decisão, a opinião de todos é solicitada para a escolha do melhor caminho.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
Ação de Contingência	Responsável

1. Realizar revisões regulares das soluções implementadas para avaliar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
2. Designar membros com mais experiência em contratações;	

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 2					
Licitação deserta. Não há propostas apresentadas pelos fornecedores para o processo licitatório.					
Probabilidade		Baixo	X	Médio	Alto
Impacto		Baixo		Médio	X Alto
Dano/Consequência					
1. Condições financeiras inadequadas (ex.: preço médio de referência da licitação está abaixo do ideal).					
2- Baixa atratividade do objeto da licitação.					
3. Especificações muito restritivas ou complexas.					
Ação Preventiva			Responsável		

1-Realizar consultas prévias ao mercado para ajustar especificações e valores.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
2- Oferecer condições justas e compatíveis com o mercado.	
3- Realizar consultas com fornecedores ou especialistas do mercado para obter feedback sobre a clareza e a exequibilidade das especificações propostas, ajustando conforme necessário.	
Ação de Contingência	Responsável
1. Buscar fornecedores para participar do processo licitatório.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
2- Reavaliar o objeto da licitação para torná-lo mais atrativo ou acessível.	
3- Reavaliar as especificações técnicas deixando-as menos restritivas.	

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento

X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco:

RISCO 3					
Submissão de propostas com erros formais, técnicas incompatíveis ou preços inexequíveis, comprometendo o sucesso da licitação.					
		Baixo		Médio	Alto
Probabilidade					
		Baixo		Médio	Alto
Impacto				X	
Dano/Consequência					
1. Propostas não compatíveis com as especificações técnicas ou requisitos do contrato					
Ação Preventiva			Responsável		

1. Realizar uma comunicação clara e detalhada dos requisitos e especificações técnicas do contrato durante o processo de divulgação da licitação, garantindo que todos os licitantes tenham uma compreensão completa das expectativas e padrões necessários. Oferecer oportunidades para os licitantes esclarecerem dúvidas e fazerem perguntas durante o período de consulta pública ou em sessões de esclarecimento prévias à apresentação das propostas, garantindo que todos tenham uma compreensão clara dos requisitos do contrato.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
Ação de Contingência	Responsável

1. Implementar uma análise sistemática das propostas recebidas para identificar aquelas que não estão em conformidade com as especificações técnicas ou requisitos do contrato.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
---	--

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

Assinalar com o “x” qual fase está sendo avaliado o risco:

RISCO 4					
Alteração nas condições do mercado					
		Baixo		Médio	Alto
Probabilidade		X			
		Baixo		Médio	Alto
Impacto		X			
Dano/Consequência					
Defasagem/ supervalorização dos valores homologados no certame					
Ação Preventiva			Responsável		

1. Estabelecer um cronograma de monitoramento regular das condições do mercado, incluindo tendências de preços, disponibilidade dos produtos, qualidade oferecida e mudanças nas políticas governamentais relacionadas ao setor. Isso permitirá que a Unidade Administrativa esteja sempre atualizada sobre o cenário do mercado e possa tomar decisões informadas em relação à gestão dos contratos de aquisição de veículos pesados essenciais para a frota municipal.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
Ação de Contingência	Responsável

Realizar análises periódicas do mercado para identificar precocemente qualquer mudança significativa nas condições que possa afetar os custos e a disponibilidade dos veículos pesados. Se for identificada uma alteração adversa, buscar renegociar os contratos de aquisição dos itens para garantir condições mais favoráveis.	-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU -;
---	--

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
x	Gestão do contrato



Documento assinado eletronicamente por **César Henrique Moreira Rocha, Chefe de Departamento**, em 17/06/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 17/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146047** e o código CRC **98960FA9**.

Referência: Processo nº 7.07.000288/2025-4

SEI nº 0146047



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento de Manutenção e Conservação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 - A fundamentação e necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - Conforme justificativa em anexo.

1.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 Tipo de licitação: Menor Preço Item;

1.3.2 Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado nos casos legalmente cabíveis, desde que compatível com a natureza do objeto e não resulte em prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao conjunto da contratação.

Todavia, no presente certame, após análise técnica e pesquisa de mercado realizada, verificou-se que os itens licitados consistem em veículos pesados completos e implementados, sendo cada item constituído por bem indivisível, cujas características técnicas, operacionais e funcionais não comportam divisão em cotas ou parcelamento.

1.3.3 Benefício ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006):

A presente licitação não será exclusiva para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item supera o limite legal previsto para a concessão da exclusividade.

Da mesma forma, não se aplica a reserva de cotas prevista no artigo 48, inciso III, do mesmo diploma legal, considerando que os objetos possuem natureza indivisível, quantitativos reduzidos e características técnicas que não comportam fracionamento.

Ademais, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a adoção dos benefícios, no caso concreto, não se mostra cabível para a Administração, podendo comprometer a eficiência, a padronização e a economicidade da contratação.

1.3.4 Condição de Serviço/Bem comum: Os itens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no artigo 2º, §1º, inciso I do Decreto 5.699, de 26 de dezembro de 2023.

2. Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Quant	Un. de Medida
01	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA. CAMINHÃO ZERO KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26; TRAÇÃO 6X2, COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO DIGITAL PARA 24 HORAS OU SEMANAL, RADIO AM/FM CD, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, PARA-SOL EXTERNO AERODINÂMICO NA COR DO VEÍCULO E PILOTO AUTOMÁTICO. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA, 24 VÁLVULAS, CABEÇOTES INDIVIDUAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MÍNIMO DE 2200 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. CAIXA MANUAL DE MUDANÇAS MÍNIMA DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM AJUSTADORES AUTOMÁTICOS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM MOLAS ACUMULADORAS NAS RODAS TRASEIRAS, ABS, PBT MÍNIMO 23.000 KGS, RODA E PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODA, MACACO COMPLETO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ENTREGA TÉCNICA EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS; SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV E COM PRIMEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEGURO DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS, FORNECIMENTO DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMOS DE GARANTIA E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO, GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PESSOA JURÍDICA), VEÍCULO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA. ATENDER OS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 01, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. IMPLEMENTADO COM PIPA COR BRANCA(PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA); DE 15.000 LITROS, CONFECCIONADO EM PERFIS DE CHAPA DE AÇO 3/16”, 1010/1020; REFORÇO NA BASE EM PERFIL “U” DE 3/16”; CANTOS SEXTAVADOS NO	2	UN

MODELO “ELÍPTICO”; QUEBRA-ONDAS INTERNO; BOCA DE VISITAS NA PARTE SUPERIOR, COM 500MM DE DIÂMETRO E TAMPA DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE ENGATE RÁPIDO; PLATAFORMA COM GUARDA-CORPO LATERAIS E ESCADA DE ACESSO; SUPORTE DE IÇAMENTO COM CABO; 02 PARA-LAMAS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E LAMEIROS DE BORRACHA; SISTEMA DE LANTERNAS LATERAIS; FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS DE SEGURANÇA; LIMPEZA DAS CHAPAS COM JATO ABRASIVO; APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR DESEJADA; PINTURA COM ESMALTE DE BASE EPÓXI ATÓXICO NA PARTE INTERNA; CAPACIDADE:15.000 LTS, SENDO 300-900 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (ENTRE 14.100 / 14.700 LITROS) PARA DESTINAÇÃO DO VOLUME ÚTIL DE ÁGUA DO IMPLEMENTO OU MÉTODO EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA CENTRÍFUGA (BOMBA DE PRESSÃO) +POLIA+CHAVE REVERSORA MÍNIMO 4 VIAS (1 UNIDADE) CAPACIDADE: TANQUES DE NO MÍNIMO 15M³ (15000 LITROS) ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 1100RPM (+/- 100RPM) POTÊNCIA MÍNIMA: 25CV PESO MÍNIMO: 300 KG VÁCUO MÍNIMO: 700MMHG DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO: 13, 0M³/MIN (780M³/H) EIXO: SAE 1045 COM OS COLOS DE RETENTORES TRATADOS COM CROMO DURO OU EQUIVALENTE RETENTORES: NO MÍNIMO 4 RETENTORES NA CÂMARA DE VÁCUO, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA DIANTEIRA DO MANCAL, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA TRASEIRA DO MANCAL. ROLAMENTOS: 6315 OU EQUIVALENTE DIANTEIRO E 6317 TRASEIRO OU EQUIVALENTE COR: PADRÃO DO FABRICANTE ROTOR: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO DA BOMBA: FERRO FUNDIDO CINZENTO GG20 OU EQUIVALENTE POLIA MOVIDA: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 OU EQUIVALENTE 5 CANAIS B 150MM CHAVE REVERSORA 4 VIAS; FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 COM FIXAÇÃO PARAFUSO PORCA PARLOCK OU EQUIVALENTE FLUÍDO DE TRABALHO: ÓLEO 15W40 AUTOMOTIVO. OS VEÍCULOS OU EQUIVALENTE ESPECIFICADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÃO CONAMA 490/2018 (PROCONVE P8) E RESOLUÇÃO ANP 968/2024. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA. RESOLUÇÃO Nº 593 , DE 24 DE MAIO DE 2016 RESOLUÇÃO 953/22 – CONTRAN.

02	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS QUE ESTÃO LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO; CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO)KM, COR BRANCA, - FABRICAÇÃO NACIONAL; - NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26; - CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, 06 CILINDROS, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ; - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, 4X2; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 265 LITROS, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, ENTRE EIXOS, MELHORA DE QUADRO PARA O IMPLEMENTO A SER INSTALADO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, RODA E PNEU/ SOBRESSALENTE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. CARACTERÍSTICAS DO TANQUE: - FORMATO REDONDO – CAPACIDADE: 9.000 LTS, SENDO 800 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (8.200 LITROS) PARA DETRITOS, OU MÉTODO EQUIVALENTE; - TAMPO DIANTEIRO FIXO E TRASEIRO ARTICULADO, COM FUNÇÃO DE FACILITAR SEU LIVRE ACESSO AO SEU INTERIOR; - FECHOS ATRAVÉS DE 04 PINOS BORBOLETAS; - GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANGUEIRAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 01 REGISTRO DE ESFERA 4” PARA CARGA E DESCARGA LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA E 01 NA LATERAL 4”, 01 VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2” ½. - PINTURA INTERNA EM EPÓXI, PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA; - CHAPA EMPREGADA: SAE 1020 4,75MM(3/16). SISTEMA DE SUÇÃO BOMBA DE VÁCUO: - BOMBA DE VÁCUO ANEL LÍQUIDO COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13,0M3/, VÁCUO MÍNIMO DE 700 MM.HG (9,5M.C.A. E PRESSÃO DE 1.5 KGF/CM2 INTERLIGADA AO COMPARTIMENTO DE DETRITOS ATRAVÉS DE CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO TRÊS VIAS PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO E MANGOTES DE PVC. SISTEMA DE ACIONAMENTO: - ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO A PARTIR DE TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA INSTALADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO PRÓPRIO CAMINHÃO COM EIXO CARDAN AUTOMOTIVO REFORÇADO EIXO DE TRANSMISSÃO E MANCAIS. SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO: - CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO(CHAVE 03 VIAS) PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO, INTERLIGADA À BOMBA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TANQUE ATRAVÉS DE MANGOTES FLEXÍVEIS DE PVC. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA.	2	UN
----	---	---	----

03	CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, CAPACIDADE DE 21 M³, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO: MÍNIMO 2026/2026; TRAÇÃO: 6X2 (COM TERCEIRO EIXO TIPO DROP JÁ INSTALADO OU SISTEMA EQUIVALENTE); TIPO DE MARCHA: MANUAL; PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT): ENTRE 33.000 KG E 45.000 KG; INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMMON RAIL OU SISTEMA EQUIVALENTE; MOTOR: 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 255 E 293 CV; DIÂMETRO DA EMBREAGEM: MÍNIMO 380 MM; COR: BRANCA; LICENCIADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) E PRIMEIRO CRLV EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG; SEGURO DPVAT VIGENTE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PARA PESSOA JURÍDICA); VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, ABNT, PROCONVE/IBAMA E RESOLUÇÕES CONAMA Nº 17/1995, Nº 242/1998 E Nº 272/2000 IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 21 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: VOLUME DA CAIXA COMPACTADORA: 21,0 M³; PRAÇA DE CARGA MÍNIMA: 2,15 M³; CALHA DE CHORUME: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS; ILUMINAÇÃO TRASEIRA INTERNA PARA OPERAÇÃO NOTURNA; TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO; ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ; ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN: LANTERNAS TRASEIRAS, LUZ DE FREIO, FAROLETES E LUZ DE RÉ COM PROTEÇÃO METÁLICA; SINALIZADOR ROTATIVO (GIROFLEX EM LED) COM PROTEÇÃO METÁLICA ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÕES LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS; PARALAMAS COM PARABARROS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE.	2	UN
	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), ANO/MODELO MÍNIMO 26/26, DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA PLENA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE IMPLEMENTO COMPACTADOR TRASEIRO DE 15 M³. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 277 CV E TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO DE 900 NM, MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS (EM LINHA OU EM V), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO COMMON RAIL COM CONTROLE ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR EMISSÃO DE POLUENTES E MELHOR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE VIGENTE. TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, CONFORME		

04	HOMOLOGAÇÃO NO RENAVAL, COM TARA MÁXIMA QUE GARANTA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE CARGA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DO COMPACTADOR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, MANTENDO-SE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS POR EIXO. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE, DIMENSIONADA PARA O PBT DO VEÍCULO. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS OBRIGATÓRIO, COMPATÍVEL COM O PBT, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE SIMPLES EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, BUZINA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SISTEMAS ORIGINAIS DO VEÍCULO E DO IMPLEMENTO INSTALADO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. O CAMINHÃO DEVERÁ SAIR DE FÁBRICA COM TOMADA DE FORÇA (PTO) INSTALADA E COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO CHASSI OU DO INTEGRADOR, DEVENDO APRESENTAR POTÊNCIA HIDRÁULICA MÍNIMA (VAZÃO E PRESSÃO) COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO EFICIENTE DO COMPACTADOR. A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CHAVE RESERVA, KIT DE FERRAMENTAS ORIGINAIS, COMPROVANTE DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS. IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA, (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 15 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: PROJETADO PARA OPERAÇÃO EM CAMINHÃO 4X2 (TOCO) COM PBT IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO PLENO NAS OPERAÇÕES DE COLETA DE LIXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NR-12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), ABNT NBR 16699-1 OU EQUIVALENTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAREDES E FUNDO DA CAIXA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PLACA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO E EXTERNO, PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE OU EQUIVALENTE. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS ARTICULADAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE DESEMPENHO COMPROVADO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE POR PTO DO CAMINHÃO, COM BOMBA DE VAZÃO E PRESSÃO COMPATÍVEIS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO MÍNIMO DE 80 LITROS, VISOR DE NÍVEL, FILTRO E RESPIRO, VÁLVULAS DIRECIONAIS PROTEGIDAS E MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO. CICLO DE	1	UN
----	---	---	----

	COMPACTAÇÃO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS, TAXA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2:1, OPERAÇÃO COM RESÍDUOS DE DENSIDADE ENTRE 350 E 500 KG/M³. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICOS, TRAVAMENTO SEGURO E VEDAÇÃO EFICIENTE. SISTEMA DE COLETA DE CHORUME COM TANQUE E DRENO. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO COMPATÍVEL COM CONTENTORES DE 120 A 1.000 LITROS. COMANDOS LATERAIS ERGONÔMICOS, COM BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL E BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP ADEQUADO PARA GARANTIR ESTANQUEIDADE CONTRA POEIRA E UMIDADE. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME CONTRAN E INMETRO, PROTETORES LATERAIS E TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS, ADESIVOS DE ADVERTÊNCIA, ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS; PARALAMAS COM PARA-BARROS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO EM PARTES MÓVEIS, ALARME DE RÉ. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.		
05	CAMINHÃO 4X2 TOCO NOVO ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2026/2026 NA COR BRANCA MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 6,7 LITROS, COM SISTEMA ARLA, MELHOR OU EQUIVALENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PROCONVE VIGENTE, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO: 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS, CABINE EM AÇO EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÃO “ZERO HORA”, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM CAPACIDADE DE 6 METROS CÚBICOS BASCULAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO COM ÂNGULO MÍNIMO DE 50 GRAUS, DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE VARREÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE GARANTIA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	1	UN

2.1-SÉRIE HISTÓRICA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UN	Consórcio	Consórcio	Consórcio	Consórcio	Consumo
			Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
			QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
01	Caminhão Compactador lixo 15m³	UN	-	-	-	3	-
02	Caminhão Compactador de Lixo 12m³		-	2	-	-	-
03	Caminhão com Balcão 6 m³	UN	-	-	-	3	-
04	Caminhão com Poliguindaste		-	-	-	1	-
05	Caminhão com Prancha		-	-	-	1	-
06	Caminhão com Gaiola Seletiva		-	-	-	-	2

2.2 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- Forma e Prazo de entrega: Entrega total, em até 70 (setenta) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- Prazo de validade do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Local de entrega dos veículos pesados e da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-171, horário de 07:00 horas a 11:00 horas e de 13:00 horas as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

h) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do veículo/equipamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à respectiva fonte de recurso.

Os itens 01 e 02 serão custeados com recursos vinculados ao Contrato de Repasse BDMG/BF nº 383.897/24, hipótese em que o pagamento observará as condições previstas no respectivo instrumento, especialmente quanto à comprovação do recebimento do bem e aos procedimentos de liberação do repasse.

Os itens 03, 04 e 05 serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.263/2018, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

Quando necessário, a contratada deverá emitir documentação fiscal individualizada, conforme orientação da Administração, de acordo com a vinculação de cada item à respectiva fonte de custeio.

i) Qualificação completa do representante do licitante (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone/fax e e-mail);

j) Conta bancária do licitante onde o pagamento será depositado;

k) Telefone/Fax e e-mail da empresa;

l) Garantia mínima dos veículos: mínima de 12 (doze) meses/ 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo do mesmo.

2.2.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

2.2.2–Poderão ser admitidos pelo(a) Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.2.3 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (quando aplicável)

3.1. Conforme item II, tópico 07 do Estudo Técnico Preliminar – ETP -;

3.1.2. Da justificativa do parcelamento ou não da contratação:

O objeto será parcelado em itens. O objetivo é ampliar a competição com vistas à economicidade, uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Visa possibilitar a participação de maior número de licitantes, pois a ampliação da disputa levará os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração e evitando a concentração de mercado, conforme Lei 14.133/2021, art. 40, § 2º, inciso III, e art. 47, § 1º, inciso III.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.2 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

4.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.3.1 – Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) -;

4.1.3.2 – Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação;

4.1.3.3 - Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação;

4.1.3.4 – Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) pregoeiro(a)/agente de contratação;

4.1.3.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação neste processo;

c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Não possui nenhum dirigente, gerente ou sócio responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da empresa, que pertence ao quadro temporário ou permanente do Município de Curvelo/Minas Gerais;

f) Sob as penas da lei cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para ser reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, conforme Art. 62 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - O Licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.4 – As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

4.4.1 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do Pregoeiro, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultada a

Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

4.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos Licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro da Lei 14.133/2021. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa Licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

4.5.1 - De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

4.5.2 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresenta o atestado.

4.6 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do Licitante que se habilita para o certame:

a) Se o Licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) Se o Licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4.7 - Ocorrendo o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 13.726/18, o licitante deverá justificar e comprovar o declarado.

4.7.1 – Nos termos da Lei 14.133/2021, poderá promover diligência para apurar o disposto no item anterior.

4.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.9 Vistoria: Não é necessária vistoria.

4.10 Subcontratação: Está vedada.

4.11. Da participação de consórcios: Considerando que o processo de aquisição de veículos pesados é de natureza simples e de baixa complexidade, a participação de consórcios não é adequada.

Em processos de licitação para aquisição de veículos pesados, geralmente há uma grande disponibilidade de fornecedores que podem atender às necessidades da Administração Pública. A adoção de consórcios, nesse contexto, poderia tornar o processo mais burocrático e menos ágil, uma vez que exigiria a formação e a gestão de parcerias entre diferentes empresas.

Além disso, a aquisição de veículos pesados não requer, em geral, um alto nível de especialização técnica ou financeira. Portanto, não há uma necessidade premente de combinar capacidades técnicas ou econômicas por meio de consórcios para garantir a realização do processo.

Dessa forma, vedar a participação de consórcios neste processo específico simplifica a condução da licitação, tornando-a mais direta e eficiente, e garantindo a escolha do fornecedor mais adequado com base em critérios objetivos de qualidade, preço e prazo de entrega.

4.12. Da garantia da contratação: não será exigida;

4.12.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

-DECLARAÇÕES

- Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

- Será verificado se o licitante declarou no sistema de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Será verificado, se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Local de entrega dos veículos pesados e da nota fiscal:

- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 7 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

5.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

5.2.3- Na hipótese de complementação em virtude de entrega parcial ou incompleta, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, mantendo o preço inicialmente registrado.

5.2.4- Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6 – GESTÃO DO INSTRUMENTO LEGAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento legal, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

6.8 Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor apresentou no sistema, sob as penas da Lei, declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.8.1 - A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

6.8.2 - Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

6.8.3 - Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

6.8.4 - Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.8.4.1 - Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 6.8.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 6.8.

7 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 – Fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5721/2023, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

7.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

7.3.1- O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados.

7.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo;

7.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

7.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

7.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) racionalização do uso de matérias-primas;

d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

J) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021.

7.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/ata a ser celebrado.

7.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/ata, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/ata.

7.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento d, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

7.12 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 – Nos termos do Art.429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art.92, XVII e Art.116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovações das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

- Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art.51, III da Lei Complementar nº 123/06.

7.14- Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório o Licitante vencedor deverá substituir o produto, sem custos para o Município, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

7.15- Oferecer garantia mínima dos veículos de 12 (doze) meses/ 1 (ano) a partir do recebimento definitivo do mesmo.

7.15.1- A garantia e assistência técnica do veículo abrangerá peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

7.16- Disponibilizar ao Município toda literatura técnica, catálogo de peças, manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

7.17 - O Licitante Vencedor dará garantia, revisão e assistência técnica, sem ônus adicional, referente às 10 (dez) primeiras revisões programadas, incluindo nas revisões os itens a serem substituídos, constantes no plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante. Caso a contratada não possua concessionária na sede do município de Curvelo/MG, a fornecedora deverá indicar a concessionária mais próxima da sede municipal para realização dos respectivos serviços, com fornecimento de peças que devem ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da Secretaria requisitante ao fornecedor. Uma vez que a revisão do veículo tenha sido finalizada, deverá o veículo ser imediatamente disponibilizado para que o Município de Curvelo/MG busque o veículo, sem ônus adicional.

7.18 - Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o Município de Curvelo;

7.18.1 - Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

7.19- O licitante vencedor deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

7.20- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Licitante Vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.21- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Município.

7.22- Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Município.

8 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário;

8.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, o equipamento seja recebido definitivamente o veículo/equipamento e após liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse nº 383.897/2024 BDMG, para os itens (01 e 02), os itens 03, 04 e 05 será pago com recursos do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do veículo/equipamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à respectiva fonte de recurso.

Os itens 01 e 02 serão custeados com recursos vinculados ao Contrato de Repasse BDMG/BF nº 383.897/24, hipótese em que o pagamento observará as condições previstas no respectivo instrumento, especialmente quanto à comprovação do recebimento do bem e aos procedimentos de liberação do repasse.

Os itens 03, 04 e 05 serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.263/2018, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

8.3 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8.4 – Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

8.5 - Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato/ata, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

8.6 - O Município deverá fiscalizar o recebimento dos veículos pesados, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Os veículos pesados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os veículos pesados, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

8.7 – Comunicar ao Licitante vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

8.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/ata, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

9 – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Recebimento do objeto o Município deverá fiscalizar o recebimento dos veículos pesados, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. O veículo será recebido provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias**. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de

10 (dez) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir o veículo, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

9.1.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar o recebimento provisório em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir o veículo, sem custo para o município, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4. Prazo de faturamento/pagamento

9.4.1. O faturamento/pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, recebimento definitivo do veículo/equipamento e liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse nº 383.897/2024 BDMG, para os itens (01 e 02), os itens 03, 04 e 05, será pago com recursos do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

9.4.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.4.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art.156, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência para esta contratação foram determinados com base em pesquisa de preço com fornecedores do ramo. A pesquisa de preço consolidada para estimativa de valor da contratação, conforme item 6 do ETP, apresentou o valor de referência de R\$ 6.920.000,00

Item	Descrição	Un. Medida	Quant	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA. CAMINHÃO ZERO KM, NA COR BRANCA,				

ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26; TRACÇÃO 6X2, COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO,				
TACÓGRAFO DIGITAL PARA 24 HORAS OU SEMANAL, RADIO AM/FM CD, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, PARA-SOL EXTERNO AERODINÂMICO NA COR DO VEÍCULO E PILOTO AUTOMÁTICO. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA, 24 VÁLVULAS, CABEÇOTES INDIVIDUAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MÍNIMO DE 2200 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. CAIXA MANUAL DE MUDANÇAS MÍNIMA DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM AJUSTADORES AUTOMÁTICOS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM MOLAS ACUMULADORAS NAS RODAS TRASEIRAS, ABS, PBT MÍNIMO 23.000 KGS, RODA E PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODA, MACACO COMPLETO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ENTREGA TÉCNICA EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS; SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV E COM PRIMEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEGURO DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS, FORNECIMENTO DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMOS DE GARANTIA E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO, GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PESSOA JURÍDICA), VEÍCULO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA. ATENDER OS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS				

	NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 01, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. IMPLEMENTADO COM PIPA COR				
01	BRANCA(PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA); DE 15.000 LITROS, CONFECCIONADO EM PERFIS DE CHAPA DE AÇO 3/16", 1010/1020; REFORÇO NA BASE EM PERFIL "U" DE 3/16"; CANTOS SEXTAVADOS NO MODELO "ELÍPTICO"; QUEBRA-ONDAS INTERNO; BOCA DE VISITAS NA PARTE SUPERIOR, COM 500MM DE DIÂMETRO E TAMPA DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE ENGATE RÁPIDO; PLATAFORMA COM GUARDA-CORPO LATERAIS E ESCADA DE ACESSO; SUPORTE DE IÇAMENTO COM CABO; 02 PARA-LAMAS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E LAMEIROS DE BORRACHA; SISTEMA DE LANTERNAS LATERAIS; FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS DE SEGURANÇA; LIMPEZA DAS CHAPAS COM JATO ABRASIVO; APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR DESEJADA; PINTURA COM ESMALTE DE BASE EPÓXI ATÓXICO NA PARTE INTERNA; CAPACIDADE:15.000 LTS, SENDO 300-900 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (ENTRE 14.100 / 14.700 LITROS) PARA DESTINAÇÃO DO VOLUME ÚTIL DE ÁGUA DO IMPLEMENTO OU MÉTODO EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA CENTRÍFUGA (BOMBA DE PRESSÃO) +POLIA+CHAVE REVERSORA MÍNIMO 4 VIAS (1 UNIDADE) CAPACIDADE: TANQUES DE NO MÍNIMO 15M³ (15000 LITROS) ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 1100RPM (+/- 100RPM) POTÊNCIA MÍNIMA: 25CV PESO MÍNIMO: 300 KG VÁCUO MÍNIMO: 700MMHG DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO: 13, 0M³/MIN (780M³/H) EIXO: SAE 1045 COM OS COLOS DE RETENTORES TRATADOS COM CROMO DURO OU EQUIVALENTE RETENTORES: NO MÍNIMO 4 RETENTORES NA CÂMARA DE VÁCUO, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA DIANTEIRA DO MANCAL, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA TRASEIRA DO MANCAL. ROLAMENTOS: 6315 OU EQUIVALENTE DIANTEIRO E 6317 TRASEIRO OU EQUIVALENTE COR: PADRÃO DO FABRICANTE ROTOR: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40	UN	2	R\$690.000,00	R\$1.380.000,00

	BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO DA BOMBA: FERRO FUNDIDO CINZENTO GG20 OU EQUIVALENTE POLIA MOVIDA: FERRO FUNDIDO				
	NODULAR GG40 OU EQUIVALENTE 5 CANAIS B 150MM CHAVE REVERSORA 4 VIAS; FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 COM FIXAÇÃO PARAFUSO PORCA PARLOCK OU EQUIVALENTE FLUÍDO DE TRABALHO: ÓLEO 15W40 AUTOMOTIVO. OS VEÍCULOS OU EQUIVALENTE ESPECIFICADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÃO CONAMA 490/2018 (PROCONVE P8) E RESOLUÇÃO ANP 968/2024. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA. RESOLUÇÃO Nº 593 , DE 24 DE MAIO DE 2016 RESOLUÇÃO 953/22 – CONTRAN.				
02 SISTEMA, 01 REGISTRO DE ESFERA 4”	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS QUE ESTÃO LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO; CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO)KM, COR BRANCA, - FABRICAÇÃO NACIONAL; - NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26; - CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV , 06 CILINDROS , 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ ; - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS , SISTEMA DE FREIO COM ABS , 4 X 2 ; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 265 LITROS , PBT MÍNIMO DE 16.000 KG , ENTRE EIXOS , MELHORA DE QUADRO PARA O IMPLEMENTO A SER INSTALADO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, RODA E PNEU/ SOBRESSALENTE; - GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE)MESES. CARACTERÍSTICAS DO TANQUE: - FORMATO REDONDO – CAPACIDADE: 9.000 LTS, SENDO 800 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (8.200 LITROS) PARA DETRITOS, OU MÉTODO EQUIVALENTE; - TAMPO DIANTEIRO FIXO E TRASEIRO ARTICULADO, COM FUNÇÃO DE FACILITAR SEU LIVRE ACESSO AO SEU INTERIOR; - FECHOS ATRAVÉS DE 04 PINOS BORBOLETAS; - GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANGUEIRAS PARA LIGAÇÃO DO	UN	2	R\$650.000	R\$1.300.000,00

PARA CARGA E DESCARGA LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA E 01 NA LATERAL 4", 01 VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2" ½. - PINTURA INTERNA EM EPÓXI, PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA; - CHAPA EMPREGADA: SAE 1020 4,75MM(3/16). SISTEMA DE SUCÇÃO BOMBA DE VÁCUO: - BOMBA DE VÁCUO ANEL LÍQUIDO COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13,0M3/, VÁCUO MÍNIMO DE 700 MM.HG (9,5M.C.A. E PRESSÃO DE 1.5 KGF/CM2 INTERLIGADA AO COMPARTIMENTO DE DETRITOS ATRAVÉS DE CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO TRÊS VIAS PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO E MANGOTES DE PVC. SISTEMA DE ACIONAMENTO: - ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO A PARTIR DE TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA INSTALADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO PRÓPRIO CAMINHÃO COM EIXO CARDAN AUTOMOTIVO REFORÇADO EIXO DE TRANSMISSÃO E MANCAIS. SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO: - CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO(CHAVE 03 VIAS) PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO, INTERLIGADA À BOMBA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TANQUE ATRAVÉS DE MANGOTES FLEXÍVEIS DE PVC. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA.				
CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, CAPACIDADE DE 21 M³, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO: MÍNIMO 2026/2026; TRAÇÃO: 6X2 (COM TERCEIRO EIXO TIPO DROP JÁ INSTALADO OU SISTEMA EQUIVALENTE); TIPO DE MARCHA: MANUAL; PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT): ENTRE 33.000 KG E 45.000 KG; INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMMON RAIL OU SISTEMA EQUIVALENTE; MOTOR: 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 255 E 293 CV; DIÂMETRO DA EMBREAGEM: MÍNIMO 380 MM; COR: BRANCA; LICENCIADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EMPLACADO NO				

	MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) E PRIMEIRO CRLV EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG;				
03	SEGURO DPVAT VIGENTE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMO DE GARANTIA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PARA PESSOA JURÍDICA); VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, ABNT, PROCONVE/IBAMA E RESOLUÇÕES CONAMA Nº 17/1995, Nº 242/1998 E Nº 272/2000 IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 21 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: VOLUME DA CAIXA COMPACTADORA: 21,0 M³; PRAÇA DE CARGA MÍNIMA: 2,15 M³; CALHA DE CHORUME: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS; ILUMINAÇÃO TRASEIRA INTERNA PARA OPERAÇÃO NOTURNA; TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA; TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO; ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ; ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN: LANTERNAS TRASEIRAS, LUZ DE FREIO, FAROLETES E LUZ DE RÉ COM PROTEÇÃO METÁLICA; SINALIZADOR ROTATIVO (GIROFLEX EM LED) COM PROTEÇÃO METÁLICA ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS; PARALAMAS COM PARABARROS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE.	UN	2	R\$860.000,00	R\$1.720.000,00
	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2 (TOCO), ANO/MODELO MÍNIMO 26/26, DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA PLENA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE IMPLEMENTO COMPACTADOR TRASEIRO DE 15 M³. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 277 CV E TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO DE 900 NM, MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS (EM LINHA OU EM V), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO COMMON RAIL COM CONTROLE ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA,				

MENOR EMISSÃO DE POLUENTES E MELHOR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE VIGENTE. TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, CONFORME HOMOLOGAÇÃO NO RENAVAM, COM TARA MÁXIMA QUE GARANTA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE CARGA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DO COMPACTADOR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, MANTENDO-SE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS POR EIXO. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE, DIMENSIONADA PARA O PBT DO VEÍCULO. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS OBRIGATÓRIO, COMPATÍVEL COM O PBT, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE SIMPLES EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, BUZINA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SISTEMAS ORIGINAIS DO VEÍCULO E DO IMPLEMENTO INSTALADO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. O CAMINHÃO DEVERÁ SAIR DE FÁBRICA COM TOMADA DE FORÇA (PTO) INSTALADA E COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO CHASSI OU DO INTEGRADOR, DEVENDO APRESENTAR POTÊNCIA HIDRÁULICA MÍNIMA (VAZÃO E PRESSÃO) COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO EFICIENTE DO COMPACTADOR.

A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CHAVE RESERVA, KIT DE FERRAMENTAS ORIGINAIS, COMPROVANTE DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS. IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA, (CAÇAMBA COLETORA

04	COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 15 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: PROJETADO PARA OPERAÇÃO EM CAMINHÃO 4X2 (TOCO) COM PBT IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO PLENO NAS OPERAÇÕES DE COLETA DE LIXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NR-12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), ABNT NBR 16699-1 OU EQUIVALENTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAREDES E FUNDO DA CAIXA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PLACA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO E EXTERNO, PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE OU EQUIVALENTE. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS ARTICULADAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE DESEMPENHO COMPROVADO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE POR PTO DO CAMINHÃO, COM BOMBA DE VAZÃO E PRESSÃO COMPATÍVEIS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO MÍNIMO DE 80 LITROS, VISOR DE NÍVEL, FILTRO E RESPIRO, VÁLVULAS DIRECIONAIS PROTEGIDAS E MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO. CICLO DE COMPACTAÇÃO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS, TAXA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2:1, OPERAÇÃO COM RESÍDUOS DE DENSIDADE ENTRE 350 E 500 KG/M³. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICOS, TRAVAMENTO SEGURO E VEDAÇÃO EFICIENTE. SISTEMA DE COLETA DE CHORUME COM TANQUE E DRENO. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO COMPATÍVEL COM CONTENTORES DE 120 A 1.000 LITROS. COMANDOS LATERAIS ERGONÔMICOS, COM BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL E BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP ADEQUADO PARA GARANTIR ESTANQUEIDADE CONTRA POEIRA E UMIDADE. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO	UN	1	R\$780.000	R\$780.000,00
----	---	----	---	------------	---------------

	CONFORME CONTRAN E INMETRO, PROTETORES LATERAIS E TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS, ADESIVOS DE ADVERTÊNCIA, ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS; PARALAMAS COM PARABARROS; CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO EM PARTES MÓVEIS, ALARME DE RÉ. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.				
5	CAMINHÃO 4X2 TOCO NOVO ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2026/2026 NA COR BRANCA MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 6,7 LITROS, COM SISTEMA ARLA, MELHOR OU EQUIVALENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PROCONVE VIGENTE, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO: 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS, CABINE EM AÇO EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÃO “ZERO HORA”, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO ATMOSFÉRICA COM CAPACIDADE DE 6 METROS CÚBICOS BASCULAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO COM ÂNGULO MÍNIMO DE 50 GRAUS, DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE VARREÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE GARANTIA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	1	R\$ 1.740.000,00	R\$ 1.740.000,00
Valor Total:					R\$ 6.920.000,00

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotação orçamentárias de cada unidade Administrativa;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Programa: 1710 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ação: 2155 - Limpeza Urbana e Manejo de Áreas Públic.

Ação: 2158 - Abastecimento de Água – Distritos/Pov.

Ação: 2159 - Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário.

12.1.2 Destaca-se que a decisão de aquisição está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 02.11.03.17.452.1710.2155.4.4.90.52.00 – 695 – Fonte de Recurso: 2.759.005.0000

- 02.11.03.17.511.1710.2158.4.4.90.52.00 - 1054 - Fonte de Recursos :1.899.061.000

- 02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00 – 1039 – Fonte de Recurso: 1.899.061.0000.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do instrumento legal deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

13.2.1. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.2.2. O fiscal da ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do instrumento legal, determinando prazo para a correção.

13.2.4. O Fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento legal nas datas aprazadas, o fiscal do instrumento legal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.2.6. O fiscal do instrumento legal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.3.3. As demais atribuições do fiscal administrativo podem ser verificadas conforme disposto na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- Fiscal administrativo: Antônio José P. Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, César Henrique Moreira Rocha – CPF: 015. xxx.xxx-30, Leonardo dos Santos Barbosa – CPF: 121.xxx.xxx-00, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br

- Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: César Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00 e Leonardo dos Santos Barbosa – CPF: 121.xxx.xxx-00, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br

- Gestor: Adriano de Lima Fernandes - CPF: 791.xxx.xxx-72.

14 - DISPUTA DE LANCES

14.1– Modo de disputa será Aberto - Fechado.

14.1.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

14.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

14.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários à proposta que cobrirá a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

15 - REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

15.1. O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

15.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16 – ASSINATURAS

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de veículos pesados, para constar como anexo ao edital.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações.

Cesar Henrique Moreira Rocha



Documento assinado eletronicamente por **César Henrique Moreira Rocha, Chefe de Departamento**, em 17/06/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 17/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146039** e o código CRC **8A156F7D**.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço da empresa					CEP:	
Telefone da empresa						
E-mail da empresa						
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal					CEP:	
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefone do representante legal						
E-mail do representante legal						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ Fabricante	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	2	UN	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA. CAMINHÃO ZERO KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26 TRAÇÃO 6X2, COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO DIGITAL PARA 24 HORAS OU SEMANAL, RADIO AM/FM CD, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, PARA-SOL EXTERNO AERODINÂMICO NA COR DO VEÍCULO E PILOTO AUTOMÁTICO. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA, 24 VÁLVULAS, CABEÇOTES INDIVIDUAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MÍNIMO DE 2200 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. CAIXA MANUAL DE MUDANÇAS MÍNIMA DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM AJUSTADORES AUTOMÁTICOS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM MOLAS ACUMULADORAS NAS RODAS TRASEIRAS, ABS, PBT MÍNIMO 23.000 KGS, RODA E PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODA, MACACO COMPLETO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ENTREGA TÉCNICA EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO CRV E COM PRIMEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEGURO DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS, FORNECIMENTO DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMOS DE GARANTIA E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO, GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PESSOA JURÍDICA), VEÍCULO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA. ATENDER OS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 01, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. IMPLEMENTADO COM PIPA COR BRANCA(PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA) DE 15.000 LITROS, CONFECCIONADO EM PERFIS DE CHAPA DE AÇO 3/16 POLEGADAS, 1010/1020 REFORÇO NA BASE EM PERFIL U DE 3/16 POLEGADAS CANTOS SEXTAVADOS NO MODELO ELÍPTICO QUEBRA-ONDAS INTERNO BOCA DE VISITAS NA PARTE SUPERIOR, COM 500MM DE DIÂMETRO E TAMPA DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE ENGATE RÁPIDO PLATAFORMA COM GUARDA-CORPO LATERAIS E ESCADA DE ACESSO SUPORTE DE IÇAMENTO COM CABO 02 PARA-LAMAS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E LAMEIROS DE BORRACHA SISTEMA DE LANTERNAS LATERAIS FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS DE SEGURANÇA LIMPEZA DAS CHAPAS COM JATO ABRASIVO APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR DESEJADA PINTURA COM ESMALTE DE BASE EPÓXI ATÓXICO NA PARTE INTERNA CAPACIDADE:15.000 LTS, SENDO 300-900 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (ENTRE 14.100 / 14.700 LITROS) PARA DESTINAÇÃO DO VOLUME ÚTIL DE ÁGUA DO IMPLEMENTO OU MÉTODO EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA CENTRÍFUGA (BOMBA DE PRESSÃO) +POLIA+CHAVE REVERSORA MÍNIMO 4 VIAS (1 UNIDADE) CAPACIDADE: TANQUES DE NO MÍNIMO 15M³ (15000 LITROS) ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 1100RPM (+/- 100RPM) POTÊNCIA MÍNIMA: 25CV PESO MÍNIMO: 300 KG VÁCUO MÍNIMO: 700MMHG DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO: 13, 0M³/MIN (780M³/H) EIXO: SAE 1045 COM OS COLOS DE RETENTORES TRATADOS COM CROMO DURO OU EQUIVALENTE RETENTORES: NO MÍNIMO 4 RETENTORES NA CÂMARA DE VÁCUO, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA DIANTEIRA DO MANCAL, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA TRASEIRA DO MANCAL. ROLAMENTOS: 6315 OU EQUIVALENTE DIANTEIRO E 6317 TRASEIRO OU EQUIVALENTE COR: PADRÃO DO FABRICANTE ROTOR: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO DA BOMBA: FERRO FUNDIDO CINZENTO GG20 OU EQUIVALENTE POLIA MOVIDA: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 OU EQUIVALENTE 5 CANAIS B 150MM CHAVE REVERSORA 4 VIAS FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 COM FIXAÇÃO PARAFUSO PORCA PARLOCK OU EQUIVALENTE FLUÍDO DE TRABALHO: ÓLEO 15W40 AUTOMOTIVO. OS VEÍCULOS OU EQUIVALENTE ESPECIFICADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÃO CONAMA 490/2018 (PROCONVE P8) E RESOLUÇÃO ANP 968/2024. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA. RESOLUÇÃO Nº 593, DE 24 DE MAIO DE 2016 RESOLUÇÃO 953/22 CONTRAN.		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

02	2	UN	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS QUE ESTÃO LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO)KM, COR BRANCA, - FABRICAÇÃO NACIONAL - NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26 - CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA D E 2 5 0 C V, 06 CILINDROS, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, 4 X 2 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 265 LITROS, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, ENTRE EIXOS, MELHOR ADEQUADO PARA O IMPLEMENTO A SER INSTALADO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, RODA E PNEU/SOBRESSALENTE - GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE)MESES. CARACTERÍSTICAS DO TANQUE: - FORMATO REDONDO CAPACIDADE: 9.000 LTS, SENDO 800 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (8.200 LITROS) PARA DETRITOS, OU MÉTODO EQUIVALENTE - TAMPO DIANTEIRO FIXO E TRASEIRO ARTICULADO, COM FUNÇÃO DE FACILITAR SEU LIVRE ACESSO AO SEU INTERIOR - FECHOS ATRAVÉS DE 04 PINOS BORBOLETAS - GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANGUEIRAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 01 REGISTRO DE ESFERA 4 POLEGAS PARA CARGA E DESCARGA LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA E 01 NA LATERAL 4 POLEGADAS, 01 VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2 POLEGADAS . - PINTURA INTERNA EM EPÓXI, PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA - CHAPA EMPREGADA: SAE 1020 4,75MM(3/16). SISTEMA DE SUCCÃO BOMBA DE VÁCUO: - BOMBA DE VÁCUO ANEL LÍQUIDO COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13,0M3/, VÁCUO MÍNIMO DE 700 MM.HG (9,5M.C.A. E PRESSÃO DE 1.5 KGF/CM2 INTERLIGADA AO COMPARTIMENTO DE DETRITOS ATRAVÉS DE CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO TRÊS VIAS PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO E MANGOTES DE PVC. SISTEMA DE ACIONAMENTO: - ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO A PARTIR DE TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA INSTALADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO PRÓPRIO CAMINHÃO COM EIXO CARDAN AUTOMOTIVO REFORÇADO EIXO DE TRANSMISSÃO E MANCAIS. SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO: - CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO (CHAVE 03 VIAS) PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO, INTERLIGADA À BOMBA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TANQUE ATRAVÉS DE MANGOTES FLEXÍVEIS DE PVC. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA.		
----	---	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

03	2	UN	CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, CAPACIDADE DE 21 M³, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO: MÍNIMO 2026/2026 TRAÇÃO: 6X2 (COM TERCEIRO EIXO TIPO DROP JÁ INSTALADO OU SISTEMA EQUIVALENTE) TIPO DE MARCHA: MANUAL PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 23.000 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT): ENTRE 33.000 KG E 45.000 KG INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMMON RAIL OU SISTEMA EQUIVALENTE MOTOR: 6 CILINDROS POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 255 E 293 CV DIÂMETRO DA EMBREAGEM: MÍNIMO 380 MM COR: BRANCA LICENCIADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) E PRIMEIRO CRLV EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG SEGURO DPVAT VIGENTE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMO DE GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PARA PESSOA JURÍDICA) VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, ABNT, PROCONVE/IBAMA E RESOLUÇÕES CONAMA Nº 17/1995, Nº 242/1998 E Nº 272/2000 IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE 21M³ (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO): VOLUME DA CAIXA COMPACTADORA: 21,0 M³ PRAÇA DE CARGA MÍNIMA: 2,15 M³ CALHA DE CHORUME: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS ILUMINAÇÃO TRASEIRA INTERNA PARA OPERAÇÃO NOTURNA TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN: LANTERNAS TRASEIRAS, LUZ DE FREIO, FAROLETES E LUZ DE RÉ COM PROTEÇÃO METÁLICA SINALIZADOR ROTATIVO (GIROFLEX EM LED) COM PROTEÇÃO METÁLICA ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÕES LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS PARALAMAS COM PARABARROS CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE.			
04	1	UN	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO TRAÇÃO 4X2 (TOCO), ANO/MODELO MÍNIMO 26/26, DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA PLENA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE IMPLEMENTO COMPACTADOR TRASEIRO DE 15 M³. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 277 CV E TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO DE 900 NM, MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS (EM LINHA OU EM V), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO COMMON RAIL COM CONTROLE ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR EMISSÃO DE POLUENTES E MELHOR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE VIGENTE. TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, CONFORME HOMOLOGAÇÃO NO RENAVAL, COM TARA MÁXIMA QUE GARANTA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE CARGA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DO COMPACTADOR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, MANTENDO-SE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS POR EIXO. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE, DIMENSIONADA PARA O PBT DO VEÍCULO. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS OBRIGATÓRIO, COMPATÍVEL COM O PBT, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE SIMPLES EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, BUZINA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SISTEMAS ORIGINAIS DO VEÍCULO E DO IMPLEMENTO INSTALADO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. O CAMINHÃO DEVERÁ SAIR DE FÁBRICA COM TOMADA DE FORÇA (PTO) INSTALADA E COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO CHASSI OU DO INTEGRADOR, DEVENDO APRESENTAR POTÊNCIA HIDRÁULICA MÍNIMA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		(VAZÃO E PRESSÃO) COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO EFICIENTE DO COMPACTADOR. A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CHAVE RESERVA, KIT DE FERRAMENTAS ORIGINAIS, COMPROVANTE DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS. IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA, (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 15 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: PROJETADO PARA OPERAÇÃO EM CAMINHÃO 4X2 (TOCO) COM PBT IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO PLENO NAS OPERAÇÕES DE COLETA DE LIXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NR-12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), ABNT NBR 16699-1 OU EQUIVALENTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAREDES E FUNDO DA CAIXA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PLACA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO E EXTERNO, PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE OU EQUIVALENTE. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS ARTICULADAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE DESEMPENHO COMPROVADO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE POR PTO DO CAMINHÃO, COM BOMBA DE VAZÃO E PRESSÃO COMPATÍVEIS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO MÍNIMO DE 80 LITROS, VISOR DE NÍVEL, FILTRO E RESPIRO, VÁLVULAS DIRECIONAIS PROTEGIDAS E MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO. CICLO DE COMPACTAÇÃO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS, TAXA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2:1, OPERAÇÃO COM RESÍDUOS DE DENSIDADE ENTRE 350 E 500 KG/M³. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICOS, TRAVAMENTO SEGURO E VEDAÇÃO EFICIENTE. SISTEMA DE COLETA DE CHORUME COM TANQUE E DRENO. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO COMPATÍVEL COM CONTENTORES DE 120 A 1.000 LITROS. COMANDOS LATERAIS ERGONÔMICOS, COM BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL E BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP ADEQUADO PARA GARANTIR ESTANQUEIDADE CONTRA POEIRA E UMIDADE. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME CONTRAN E INMETRO, PROTETORES LATERAIS E TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS, ADESIVOS DE ADVERTÊNCIA, ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS PARALAMAS COM PARA-BARROS CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO EM PARTES MÓVEIS, ALARME DE RÉ. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

05	1	UN	CAMINHÃO 4X2 TOCO: NOVO ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2026/2026 NA COR BRANCA MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 6,7 LITROS, COM SISTEMA ARLA, MELHOR OU EQUIVALENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PROCONVE VIGENTE, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO: 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS, CABINE EM AÇO EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÃO ZERO HORA, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, COM CAPACIDADE DE 6 METROS CÚBICOS, BASCULAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO COM ÂNGULO MÍNIMO DE 50 GRAUS, ESCOVAS LATERAIS E ESCOVA CENTRAL CONFECCIONADAS EM CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADAS À VARREÇÃO URBANA, DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE VARREÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. GARANTIA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.			
Prazo de validade da proposta				Conforme edital.		
Forma e prazo do fornecimento do objeto				Conforme edital.		
Vigência Contratual				Conforme edital.		
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais				Conforme edital.		
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.						



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 081/2025**, originário do Processo nº 169/2025, datado de 16/12/2025, processo SEI nº 7.07.000288/2025-4, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Contrato de Repasse nº 383.897/24**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2025, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ Fabricante	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	2	UN	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA. CAMINHÃO ZERO KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26 TRAÇÃO 6X2, COM SUSPENSOR PNEUMÁTICO DO EIXO AUXILIAR, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO DIGITAL PARA 24 HORAS OU SEMANAL, RADIO AM/FM CD, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL, REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO, PARA-SOL EXTERNO AERODINÂMICO NA COR DO VEÍCULO E PILOTO AUTOMÁTICO. MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS EM LINHA, 24 VÁLVULAS, CABEÇOTES INDIVIDUAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, MÍNIMO DE 2200 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. CAIXA MANUAL DE MUDANÇAS MÍNIMA DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, FREIOS DE SERVIÇO PNEUMÁTICO COM AJUSTADORES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		AUTOMÁTICOS, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM MOLAS ACUMULADORAS NAS RODAS TRASEIRAS, ABS, PBT MÍNIMO 23.000 KGS, RODA E PNEU SOBRESSALENTE, CHAVE DE RODA, MACACO COMPLETO, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CATÁLOGO DE PEÇAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ENTREGA TÉCNICA EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LTS SENDO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO CRV E COM PRIMEIRO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEGURO DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS, FORNECIMENTO DO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMOS DE GARANTIA E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO, GARANTIA: 01 (UM) ANO DE GARANTIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PESSOA JURÍDICA), VEÍCULO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E HOMOLOGADOS PELO PROCONVE/IBAMA. ATENDER OS LIMITES MÁXIMOS DE RUÍDOS FIXADOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 01, DE 11/02/1993, E Nº 272, DE 14/09/2000, E LEGISLAÇÃO CORRELATA. IMPLEMENTADO COM PIPA COR BRANCA(PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA) DE 15.000 LITROS, CONFECCIONADO EM PERFIS DE CHAPA DE AÇO 3/16 POLEGADAS, 1010/1020 REFORÇO NA BASE EM PERFIL U DE 3/16 POLEGADAS CANTOS SEXTAVADOS NO MODELO ELÍPTICO QUEBRA-ONDAS INTERNO BOCA DE VISITAS NA PARTE SUPERIOR, COM 500MM DE DIÂMETRO E TAMPA DE ALUMÍNIO COM TRAVA DE ENGATE RÁPIDO PLATAFORMA COM GUARDA-CORPO LATERAIS E ESCADA DE ACESSO SUPORTE DE IÇAMENTO COM CABO 02 PARA-LAMAS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E LAMEIROS DE BORRACHA SISTEMA DE LANTERNAS LATERAIS FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS DE SEGURANÇA LIMPEZA DAS CHAPAS COM JATO ABRASIVO APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA NA COR DESEJADA PINTURA COM ESMALTE DE BASE EPÓXI ATÓXICO NA PARTE INTERNA CAPACIDADE:15.000 LTS, SENDO 300-900 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (ENTRE 14.100 / 14.700 LITROS) PARA DESTINAÇÃO DO VOLUME ÚTIL DE ÁGUA DO IMPLEMENTO OU MÉTODO EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA CENTRÍFUGA (BOMBA DE PRESSÃO) +POLIA+CHAVE REVERSORA MÍNIMO 4 VIAS (1 UNIDADE) CAPACIDADE: TANQUES DE NO MÍNIMO 15M³ (15000 LITROS) ROTAÇÃO: MÍNIMA DE 1100RPM (+/- 100RPM) POTÊNCIA MÍNIMA: 25CV PESO MÍNIMO: 300 KG VÁCUO MÍNIMO: 700MMHG DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO: 13, 0M³/MIN (780M³/H) EIXO: SAE 1045 COM OS COLOS DE RETENTORES TRATADOS COM CROMO DURO OU EQUIVALENTE RETENTORES: NO MÍNIMO 4 RETENTORES NA CÂMARA DE VÁCUO, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA DIANTEIRA DO MANCAL, NO MÍNIMO 1 RETENTOR TAMPA TRASEIRA DO MANCAL. ROLAMENTOS: 6315 OU EQUIVALENTE DIANTEIRO E 6317 TRASEIRO OU EQUIVALENTE COR: PADRÃO DO FABRICANTE ROTOR: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO DA BOMBA: FERRO FUNDIDO CINZENTO GG20 OU EQUIVALENTE POLIA MOVIDA: FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 OU EQUIVALENTE 5 CANAIS B 150MM CHAVE REVERSORA 4 VIAS FERRO FUNDIDO NODULAR GG40 COM FIXAÇÃO PARAFUSO PORCA PARLOCK OU EQUIVALENTE FLUÍDO DE TRABALHO: ÓLEO 15W40 AUTOMOTIVO. OS VEÍCULOS OU EQUIVALENTE ESPECIFICADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÃO CONAMA 490/2018 (PROCONVE P8) E RESOLUÇÃO ANP 968/2024. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA. RESOLUÇÃO Nº 593, DE 24 DE MAIO DE 2016 RESOLUÇÃO 953/22 CONTRAN.		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

02	2	UN	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS QUE ESTÃO LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO)KM, COR BRANCA, - FABRICAÇÃO NACIONAL - NA COR BRANCA, ANO/MODELO: NO MÍNIMO 26/26 - CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA D E 2 5 0 C V, 06 CILINDROS, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, 4 X 2 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 265 LITROS, PBT MÍNIMO DE 16.000 KG, ENTRE EIXOS, MELHOR ADEQUADO PARA O IMPLEMENTO A SER INSTALADO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, RODA E PNEU/SOBRESSALENTE - GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE)MESES. CARACTERÍSTICAS DO TANQUE: - FORMATO REDONDO CAPACIDADE: 9.000 LTS, SENDO 800 LTS PARA A REFRIGERAÇÃO DA BOMBA, RESTANTE (8.200 LITROS) PARA DETRITOS, OU MÉTODO EQUIVALENTE - TAMPO DIANTEIRO FIXO E TRASEIRO ARTICULADO, COM FUNÇÃO DE FACILITAR SEU LIVRE ACESSO AO SEU INTERIOR - FECHOS ATRAVÉS DE 04 PINOS BORBOLETAS - GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MANGUEIRAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 01 REGISTRO DE ESFERA 4 POLEGAS PARA CARGA E DESCARGA LOCALIZADO NA TAMPA TRASEIRA E 01 NA LATERAL 4 POLEGADAS, 01 VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2 POLEGADAS . - PINTURA INTERNA EM EPÓXI, PINTURA EXTERNA EM 02 DEMÃO DE ESMALTE PU NA COR BRANCA - CHAPA EMPREGADA: SAE 1020 4,75MM(3/16). SISTEMA DE SUCCÃO BOMBA DE VÁCUO: - BOMBA DE VÁCUO ANEL LÍQUIDO COM DESLOCAMENTO DE AR MÍNIMO DE 13,0M3/, VÁCUO MÍNIMO DE 700 MM.HG (9,5M.C.A. E PRESSÃO DE 1.5 KGF/CM2 INTERLIGADA AO COMPARTIMENTO DE DETRITOS ATRAVÉS DE CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO TRÊS VIAS PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO E MANGOTES DE PVC. SISTEMA DE ACIONAMENTO: - ACIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO A PARTIR DE TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA INSTALADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO PRÓPRIO CAMINHÃO COM EIXO CARDAN AUTOMOTIVO REFORÇADO EIXO DE TRANSMISSÃO E MANCAIS. SISTEMA DE INTERLIGAÇÃO: - CHAVE DIRECIONADORA DE FLUXO (CHAVE 03 VIAS) PARA ALTERNÂNCIA DE VÁCUO OU PRESSÃO, INTERLIGADA À BOMBA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TANQUE ATRAVÉS DE MANGOTES FLEXÍVEIS DE PVC. CAIXA DE FERRAMENTAS, EM POLIURETANO, COM FECHADURA.		
----	---	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

03	2	UN	CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO, CAPACIDADE DE 21 M³, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANO/MODELO: MÍNIMO 2026/2026 TRAÇÃO: 6X2 (COM TERCEIRO EIXO TIPO DROP JÁ INSTALADO OU SISTEMA EQUIVALENTE) TIPO DE MARCHA: MANUAL PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 23.000 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT): ENTRE 33.000 KG E 45.000 KG INJEÇÃO ELETRÔNICA: COMMON RAIL OU SISTEMA EQUIVALENTE MOTOR: 6 CILINDROS POTÊNCIA MÁXIMA: ENTRE 255 E 293 CV DIÂMETRO DA EMBREAGEM: MÍNIMO 380 MM COR: BRANCA LICENCIADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COM CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) E PRIMEIRO CRLV EMITIDO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG SEGURO DPVAT VIGENTE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, TERMO DE GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, O QUE OCORRER PRIMEIRO (PARA PESSOA JURÍDICA) VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, ABNT, PROCONVE/IBAMA E RESOLUÇÕES CONAMA Nº 17/1995, Nº 242/1998 E Nº 272/2000 IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE 21M³ (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO): VOLUME DA CAIXA COMPACTADORA: 21,0 M³ PRAÇA DE CARGA MÍNIMA: 2,15 M³ CALHA DE CHORUME: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS ILUMINAÇÃO TRASEIRA INTERNA PARA OPERAÇÃO NOTURNA TRAVAMENTO MANUAL DA PORTA TRASEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO ALARME SONORO DE MARCHA A RÉ ATENDE INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN: LANTERNAS TRASEIRAS, LUZ DE FREIO, FAROLETES E LUZ DE RÉ COM PROTEÇÃO METÁLICA SINALIZADOR ROTATIVO (GIROFLEX EM LED) COM PROTEÇÃO METÁLICA ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÕES LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS PARALAMAS COM PARABARROS CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE.			
04	1	UN	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO TRAÇÃO 4X2 (TOCO), ANO/MODELO MÍNIMO 26/26, DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM COMPATIBILIDADE TÉCNICA PLENA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE IMPLEMENTO COMPACTADOR TRASEIRO DE 15 M³. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 277 CV E TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO DE 900 NM, MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS (EM LINHA OU EM V), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO COMMON RAIL COM CONTROLE ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MENOR EMISSÃO DE POLUENTES E MELHOR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE VIGENTE. TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, CONFORME HOMOLOGAÇÃO NO RENAVAL, COM TARA MÁXIMA QUE GARANTA CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE CARGA COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DO COMPACTADOR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, MANTENDO-SE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS POR EIXO. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE, DIMENSIONADA PARA O PBT DO VEÍCULO. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS OBRIGATÓRIO, COMPATÍVEL COM O PBT, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE SIMPLES EM AÇO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, BUZINA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A ALIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS SISTEMAS ORIGINAIS DO VEÍCULO E DO IMPLEMENTO INSTALADO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. O CAMINHÃO DEVERÁ SAIR DE FÁBRICA COM TOMADA DE FORÇA (PTO) INSTALADA E COMPATÍVEL COM O IMPLEMENTO, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO CHASSI OU DO INTEGRADOR, DEVENDO APRESENTAR POTÊNCIA HIDRÁULICA MÍNIMA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			(VAZÃO E PRESSÃO) COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO EFICIENTE DO COMPACTADOR. A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CHAVE RESERVA, KIT DE FERRAMENTAS ORIGINAIS, COMPROVANTE DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS. IMPLEMENTO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, DO TIPO CARGA TRASEIRA, (CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO) COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA E MÁXIMA DE 15 M³ DE RESÍDUOS COMPACTADOS: PROJETADO PARA OPERAÇÃO EM CAMINHÃO 4X2 (TOCO) COM PBT IGUAL OU SUPERIOR A 16.000 KG, GARANTINDO COMPATIBILIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO PLENO NAS OPERAÇÕES DE COLETA DE LIXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NR-12 (SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), ABNT NBR 16699-1 OU EQUIVALENTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PAREDES E FUNDO DA CAIXA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, PLACA COMPACTADORA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO E EXTERNO, PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE OU EQUIVALENTE. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS ARTICULADAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE DESEMPENHO COMPROVADO, ACIONADO HIDRAULICAMENTE POR PTO DO CAMINHÃO, COM BOMBA DE VAZÃO E PRESSÃO COMPATÍVEIS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO MÍNIMO DE 80 LITROS, VISOR DE NÍVEL, FILTRO E RESPIRO, VÁLVULAS DIRECIONAIS PROTEGIDAS E MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO. CICLO DE COMPACTAÇÃO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS, TAXA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 2:1, OPERAÇÃO COM RESÍDUOS DE DENSIDADE ENTRE 350 E 500 KG/M³. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICOS, TRAVAMENTO SEGURO E VEDAÇÃO EFICIENTE. SISTEMA DE COLETA DE CHORUME COM TANQUE E DRENO. DISPOSITIVO DE ELEVÇÃO COMPATÍVEL COM CONTENTORES DE 120 A 1.000 LITROS. COMANDOS LATERAIS ERGONÔMICOS, COM BLOQUEIO CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL E BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP ADEQUADO PARA GARANTIR ESTANQUEIDADE CONTRA POEIRA E UMIDADE. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME CONTRAN E INMETRO, PROTETORES LATERAIS E TRASEIROS, FAIXAS REFLETIVAS, ADESIVOS DE ADVERTÊNCIA, ESTRIBO TRASEIRO EM AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAL PARA APOIO DE GARIS PARALAMAS COM PARA-BARROS CÂMERA DE RÉ COM MONITOR EM CABINE. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO EM PARTES MÓVEIS, ALARME DE RÉ. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO, TESTADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO, CATÁLOGO DE PEÇAS E PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA TODOS OS COMPONENTES ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.		
--	--	--	---	--	--



05	1	UN	CAMINHÃO 4X2 TOCO: NOVO ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO E MODELO MÍNIMO 2026/2026 NA COR BRANCA MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 6,7 LITROS, COM SISTEMA ARLA, MELHOR OU EQUIVALENTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PROCONVE VIGENTE, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO: 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS, CABINE EM AÇO EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÃO ZERO HORA, CAÇAMBA DE DEPÓSITO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO ATMOSFÉRICA, COM CAPACIDADE DE 6 METROS CÚBICOS, BASCULAMENTO TRASEIRO AO NÍVEL DO SOLO COM ÂNGULO MÍNIMO DE 50 GRAUS, ESCOVAS LATERAIS E ESCOVA CENTRAL CONFECCIONADAS EM CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADEQUADAS À VARREÇÃO URBANA, DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE VARREÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. GARANTIA E REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.			
----	---	----	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – **Forma e prazo da entrega do objeto:** entrega total, em até 70 (setenta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos veículos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

4.2 – Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais:

– **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 7 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.2.1 – As condições para pagamentos mencionados no item 5.2 estão condicionadas ao recebimento definitivo do veículo/equipamento e liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse nº 383.897/2024 BDMG, para os itens (01 e 02), os itens 03, 04 e 05, será pago com recursos do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.



5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.11.03.17.452.1710.2155.4.4.90.52.00.2.759.005.0000-695
02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00.1.899.061.0000-1039
02.11.03.17.511.1710.2158.4.4.90.52.00.1.899.061.0000-1054

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **18/05/2026**, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entregar o(s) objeto(s) licitado(s), conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.6.1 – Constatar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.



11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.15 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório o Licitante vencedor deverá substituir o produto, sem custos para o Município, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

11.17 – Oferecer garantia mínima dos veículos de 12 (doze) meses/1 (ano) a partir do recebimento definitivo.

11.17.1 – A garantia e assistência técnica do veículo abrangerá peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

11.18 – Disponibilizar ao **CONTRATANTE** toda literatura técnica, catálogo de peças, manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

11.19 – A **CONTRATADA** dará garantia, revisão e assistência técnica, sem ônus adicional, referente às 10 (dez) primeiras revisões programadas, incluindo nas revisões os itens a serem substituídos, constantes no plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante. Caso a **CONTRATADA** não possua concessionária na sede do município de Curvelo/MG, esta deverá indicar a concessionária mais próxima da sede municipal para realização dos respectivos serviços, com fornecimento de peças que devem ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da Secretaria requisitante ao fornecedor. Uma vez que a revisão do veículo tenha sido finalizada, deverá o veículo ser imediatamente disponibilizado para que o Município de Curvelo/MG busque o veículo, sem ônus adicional.



11.20 - Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

11.20.1 – Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

11.21 – A **CONTRATADA** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

11.22 – O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.23 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

11.24 – Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, o equipamento seja recebido definitivamente o veículo/equipamento e após liberação dos recursos objeto do Contrato de Repasse nº 383.897/2024 BDMG, para os itens (01 e 02), os itens 03, 04 e 05 será pago com recursos do Fundo de Saneamento Básico (FMSB), por meio da Lei nº 3.263 de 2018.

12.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do veículo/equipamento, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis à respectiva fonte de recurso.

12.2.2 – Os itens 01 e 02 serão custeados com recursos vinculados ao Contrato de Repasse BDMG/BF nº 383.897/24, hipótese em que o pagamento observará as condições previstas no respectivo instrumento, especialmente quanto à comprovação do recebimento do bem e aos procedimentos de liberação do repasse.

12.2.3 – Os itens 03, 04 e 05 serão custeados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 3.263/2018, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento do objeto/serviço.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos/serviços e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	– Fiscal administrativo: Antônio José P. Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Cesar Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, Leonardo dos Santos Barbosa – CPF: 121.xxx.xxx-00, contato: (38) 3722-3271, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br. – Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Cesar Henrique Moreira Rocha – CPF: 015.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00 e Leonardo dos Santos Barbosa – CPF: 121.xxx.xxx-00, e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br. – Gestor: Adriano de Lima Fernandes - CPF: 791.xxx.xxx-72.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.10 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o recebimento dos veículos pesados, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. Os veículos pesados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar o recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir os veículos pesados, sem custo para o **CONTRATANTE**, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 081/2025** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: